

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

REPUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 15236/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de software de frequência digital escolar.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 18:00 h do dia 12/09/2024.

ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTAS: Às 18:00h do dia 30/09/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/PROPOSTAS: Às 08:45h do dia 01/10/2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 01/10/2024.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

DA PARTICIPAÇÃO DE ME E/OU EPP E ASSEMELHADOS:

- ✓ A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme estabelecido no “Anexo VIII” deste Edital.
- ✓ *As empresas que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei 123/2006, deverão **OBSERVAR RIGOROSAMENTE** às disposições estabelecidas no Anexo VIII deste Edital, em específico o estabelecido em seu item 4, sob pena de desclassificação do certame.*

OBSERVAÇÕES:
(LEITURA OBRIGATÓRIA)

1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do Contrato, pois a simples oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
2. Somente poderá ocorrer a desistência do lance ofertado pelo item até o encerramento da fase de lances do mesmo. Após, *não serão aceitos pedidos de desistência, sendo considerado o lance vencedor correto e bastante para cumprimento da obrigação assumida.*
3. **Os documentos de Proposta Escrita e Habilitação, bem como prospectos ou documentos similares , deverão, obrigatoriamente, ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC, conforme definido do presente Edital.**
1. Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.
2. Deverá ser observado, RIGOROSAMENTE, quanto a proposta escrita, as disposições estabelecidas no item 7.9 e subitens do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.
3. Em atenção ao art. 5º da Lei 14.133/2021, observado o “Princípio da Vinculação ao Edital”, será observado rigorosamente às disposições constantes deste Edital quanto a análise de documentos de habilitação e proposta escrita, bem como demais elementos.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

REPUBLICAÇÃO

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO, por meio da PREFEITURA DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás e de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 8.973/2024 de 15 de Abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 8.543 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **o fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de software de frequência digital escolar**, conforme as condições e especificações constantes do presente Edital, seus Anexos (em especial o Anexo I – Termo de Referência), Documento de Formalização de Demandas – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 1.2. Os quantitativos e especificações constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O período de Recebimento das Propostas e a Sessão Pública do Pregão Eletrônico ocorrerão conforme especificado no Preâmbulo:
- 2.2. As empresas interessadas, que o quiserem, deverão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro EXCLUSIVAMENTE através do sistema de gerenciamento do Pregão, Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>, **até o terceiro dia útil** antes da data marcada para a Sessão Pública.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

- 2.4. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.
- 2.5. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que a **PREFEITURA** poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 2.6. A simples participação no certame implica, entre outros:
- 2.6.1. **Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de Pregão;**
- 2.6.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de, **no mínimo, 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- 2.6.3. Aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato vinculado ao presente Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, para o exercício de 2024, nas seguintes dotações:
- **12.361.1423.2.239.3.3.90.40 – FICHA: 523 – FONTES 124 – R\$ 450.000,00**
 - **12.361.1423.2.239.3.3.90.40 – FICHA: 523 – FONTES 101 – R\$ 157.116,88**
- 3.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

4. ANEXOS DO EDITAL

- 4.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
- 4.1.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 4.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 4.1.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.1.4. ANEXO IV – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;

- 4.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 4.1.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta
- 4.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 4.1.8. ANEXO VIII – Da participação/benefícios de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Assemelhados (Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações)

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES:

- 5.1.1. Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.
- 5.1.2. Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Pires do Rio: **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>;
- 5.1.3. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário)
- 5.1.4. A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme estabelecido no “Anexo VIII” deste Edital.

5.2. RESTRIÇÕES:

5.3. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3.2. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

5.3.3. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Gestor ou servidores da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

5.3.4. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3.5. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pelo FMDE Municipal de Pires do Rio, através do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

6.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pela PREFEITURA, será exclusiva do licitante interessado.

6.3. O licitante declarará, em campo próprio do Sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

6.6. Os documentos de Proposta Escrita, Prospectos e/ou Documentos Similares e Habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão na Plataforma da BNC.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes interessados encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta escrita (item 7.9) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

no preâmbulo deste Edital

- 7.2. A etapa de que trata o item 7.1 será encerrada na data e hora prevista no preâmbulo deste.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. O envio da proposta, documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.5. O número de casas decimais após a vírgula, serão definidos previamente no cadastramento da licitação no portal do Sistema Eletrônico de Compras.
- 7.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.7. Dos lances finais ofertados não caberá retratação.

- 7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.8.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. DOS PROSPECTOS E/OU DOCUMENTOS SIMILARES

- 7.9.1. Em face das características do objeto da presente licitação, NÃO SERÁ EXIGIDA a apresentação de prospectos e/ou documentos similares.

7.10. PROPOSTA ESCRITA

- 7.10.1. Os proponentes deverão, fazer juntar à documentação de habilitação, diretamente no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, em campo próprio, a proposta de preços escrita.
- 7.10.2. A proposta de preço deverá, obrigatoriamente, conter os seguintes elementos (observadas as informações e declarações constantes do modelo, anexo deste Edital):
- 7.10.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
- 7.10.2.2. Número do Pregão;
- 7.10.2.3. Indicação responsável pelos contatos a serem realizados entre a proponente e a Prefeitura Municipal de Pires do Rio contendo nome, telefone e e-mail;

- 7.10.2.4. *Todas as comunicações a serem feitas entre a Prefeitura (departamento de compras, departamento de licitações, etc.) serão realizadas pelo telefone e e-mail indicado na forma do item 7.9.2.13, sendo de total e inteira responsabilidade da proponente a exatidão e atualização (sempre por escrito) das informações ali consignadas.*
- 7.10.2.5. *Os contatos aqui citados são da empresa licitante, a responsável pelo fornecimento, não serão aceitos telefones de empresas terceirizadas.*
- 7.10.2.6. Descrição do objeto da presente licitação, de forma clara e completa, observada a especificação constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital,
- 7.10.2.7. Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo;
- 7.10.2.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 7.10.2.9. Valor total da Proposta, condições de pagamento e prazo de entrega, em conformidade com as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- 7.10.2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (CENTO E VINTE) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10.2.11. Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 7.10.2.12. Indicação completa do responsável pela assinatura da competente Ata de Registro de Preços, contendo nome completo, se sócio ou procurador, n. CPF, n. RG, endereço completo.
- 7.10.2.13. Indicação completa do responsável pelos contatos junto a PREFEITURA contendo nome completo, Celular, e-mail, telefone fixo (quando couber)
- 7.10.3. **DECLARAÇÕES:**
- 7.10.3.1. *Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, frete, estadia, etc.;*
- 7.10.3.2. Declaração de ciência as condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.

- 7.10.3.3. Declaração de que tem condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos.
- 7.10.3.4. Declaração, sob as penas da lei, da exatidão das informações e dos valores constantes da proposta. Devendo declarar também que os e-mails e telefones citados na proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a proponente e de que tem ciência de que não poderão alegar quaisquer descumprimentos de cláusula contratual, de Ata de Registro de Preços, ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;
- 7.10.3.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação, de acordo com o artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.10.3.6. Declaração, sob as penas da lei, informando que a proposta foi elaborada de forma independente, atestando :
- 7.10.3.6.1. Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 7.10.3.6.2. Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 7.10.3.6.3. Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- 7.10.3.6.4. Que o conteúdo da proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto desta licitação;

- 7.10.3.6.5. Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;
- 7.10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços ofertados, não podendo o licitante pleitear acréscimo posterior.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- 8.1.1. à habilitação jurídica;
- 8.1.2. à qualificação técnica;
- 8.1.3. à qualificação econômico-financeira;
- 8.1.4. à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 8.1.5. à declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.6. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.1.7. à declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo no ANEXO V), *acompanhada das certidões requeridas*.
- 8.1.8. À declaração de ME, EPP E ASSEMBLHADOS.
- 8.1.9. Certidões relativas a comprovação de não penalização, enumeradas nos itens 8.6.4 a 8.6.7.
- 8.1.10. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal do Sistema de Compras utilizado pela PREFEITURA através

do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

8.1.11. Os documentos de habilitação devem possuir a razão social de acordo com a última alteração contratual e com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, ressalvados os atestados de capacidade técnica, cuja emissão tenha ocorrido antes da alteração da razão social, desde que mantido o mesmo CNPJ.

8.1.12. Não constando na CND seu prazo de validade – aqui incluídas também a certidões enumeradas nos itens 8.6.4 a 8.6.7 –, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

8.2.2. Documentos de identificação dos sócios e/ou proprietários;

8.2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);

8.3. DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa forneceu produtos semelhantes compatíveis com objeto desta licitação.

8.3.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, em 1º grau, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Proponente, ou através de seu sítio eletrônico oficial referente a “Todas as comarcas” da sede estadual da licitante, até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados junto ao Órgão Competente, que poderão ser apresentados apenas com os documentos

- 8.4.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- 8.4.4. Balanço Patrimonial Analítico;
- 8.4.5. Demonstração Resultado do Exercício;
- 8.4.6. A comprovação de registro junto ao Órgão Competente, exigida pelo item 8.4.2 deverá ser comprovada com apresentação de um dos seguintes documentos:
- 8.4.6.1. Termo de Autenticação de Livro Digital, para empresas que Registram Escrituração Contábil junto a “Junta Comercial do Estado”
- 8.4.6.2. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, para empresas que utilizam “ECD” e que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- 8.4.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.8. Para as empresas enquadradas como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, a **Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI**, substituirá o Balanço Patrimonial, devendo ser apresentada a **DASN-SIMEI dos últimos dois exercícios**.
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 8.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
- 8.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 8.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- 8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- 8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação

condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.6. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.6.1. *Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da constituição federal, conforme inciso VI do art. 68 da lei federal nº 14.133/2021;*

8.6.1.1. Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Conforme Modelo disponibilizado no Anexo III - Declaração de que não emprega menor.

8.6.1.2. A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

8.6.2. *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.*

8.6.2.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

8.6.3. *Declaração de Idoneidade da Pessoa Jurídica (Anexo V)*

8.6.3.1. Declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

8.6.3.2. A Declaração de Idoneidade deve estar acompanhada das seguintes certidões:

8.6.3.3. *Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos Junto ao Tribunal de Contas da União;*

8.6.3.4. *Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Junto ao Conselho Nacional de Justiça;*

8.6.3.5. *Certidão Negativa Correcional Junto a Controladoria Geral da União;*

8.6.3.6. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica Junto ao Tribunal de Contas da União;*

8.7. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

8.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em

certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.2. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.5, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.5 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.7.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

8.8.1.1. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.8.1.2. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

8.8.1.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

8.8.1.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 9.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 9.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances;
- 9.8. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.9. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, **o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;**
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.15. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas**

vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

- 9.16. Após a etapa de envio de lances, se for o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021;
- 9.17. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;
- 9.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 9.20. Encerrada a etapa de negociação de que tratam os itens 9.18 e 9.19, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante.
- 9.21. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.22. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor;
- 9.23. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- 9.24. **Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte**

e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.25. Sendo declarada vencedora a proposta apresentada por empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observar-se-á, quando aplicável, o inserto no art. 43 do mesmo diploma legal.

9.26. **DO RECURSO**

9.26.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

9.26.2. As razões do recurso de que trata o subitem anterior deverão ser apresentadas no prazo de três dias;

9.27. Os recursos serão enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;**

9.27.1. *O recurso contra decisões proferidas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser realizada exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).*

9.27.2. Os recursos serão conhecidos e apreciados, se apresentarem pressupostos básicos, **EM DOCUMENTO PRÓPRIO**, que é a contestação da legalidade dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou outro proponente, visando proteger direitos e interesses do recorrente, devendo preencher os requisitos de: **Tempestividade, Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante, nos termos do inciso I do §1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.27.3. **Não será CONHECIDO e PROVIDO recursos que não preencham as condições pré-estabelecidas do item 9.27.2.**

9.27.4. **Arquivo corrompido será considerado como não encaminhado, é de responsabilidade da licitante averiguar se os documentos anexados a plataforma da BNC estão “abrindo”.**

9.28. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.28.1. O documento de CONTRARRAZÃO deverá seguir as condições estabelecidas no item 9.27.2. e 9.27.3..

9.29. A ausência de manifestação no sistema onde for realizado o Pregão eletrônico (**por até**

30 minutos) e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.30. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados;

9.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em conjunto à Equipe de Apoio.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão eletrônica, através do sistema de gerenciamento do Pregão, Bolsa Nacional de Compras – BNC, na “aba – Documentos Complementares” e deverá obedecer aos mesmos critérios estabelecidos no item 7.9 deste Edital:*

10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, à critério da agente de contratação/pregoeira, quando devidamente justificada e comprovada a necessidade;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Proponente, se for o caso;

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da Licitação, em conformidade ao art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Em havendo recurso, o pregoeiro receberá, analisará e encaminhará a autoridade superior, se for o caso, nos moldes do art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado;

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS

- 12.1. O Pregoeiro poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES para a vencedora do item, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de desclassificação da Empresa naquele lote/item.
- 12.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II)**, os quais são parte integrante deste edital;
- 13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Pires do Rio - GO, para firmar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;
- 13.2.1. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) informado pela proponente via proposta e/ou cadastro no sistema BNC;
- 13.2.2. No caso de o Proponente vencedor possuir assinatura digital certificada, poderá ser enviado o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 13.3. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o Contrato, não o fizer nos prazos estipulados no item 13.2 e subitens deste edital sem qualquer justificativa aceita pela PREFEITURA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;
- 13.4. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.3, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.20 deste instrumento convocatório.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou os pedidos de impugnação ao presente edital serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC – na forma do edital, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021;**
- 14.1.1. *A impugnação ou esclarecimento contra o presente Edital deverá ser realizada exclusivamente na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>).*
- 14.1.2. A Impugnação será recebida e apreciada, se apresentar sua função social, que é a contestação da legalidade do Edital, visando proteger direitos e interesses do Impugnante e da sociedade, ao preencher os requisitos de: **Tempestividade, Motivo/Fatos, Fundamentação Legal, Pedido e Assinatura, em documento oficial da licitante.**
- 14.2. O pedido de Esclarecimentos tem a função de resolver dúvidas quanto ao Edital, e deverá ser feito na “**aba**” de **Esclarecimentos** na plataforma da BNC;
- 14.3. **Não serão aceitas Impugnações e Esclarecimentos redigidos em documento único.**
- 14.4. O pregoeiro emitirá resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 de Lei Federal 14.133/2021;
- 14.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no **sistema eletrônico que gerencia o Pregão – BNC –** e vincularão os participantes e a administração;

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 15.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por escrito, a qual poderá ser aplicada concomitantemente às multas
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- 15.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- 15.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei:
- 15.3.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021
- 15.3.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
- 15.4.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 15.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente

o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 15.8. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas no ITEM 15 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 16.1. O(s) contrato(s), advindo da licitação poderá ser alterado para se reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.
- 16.2. A Prefeitura de Pires do Rio e/ou Fundos Municipais terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para se manifestar quanto à sua concessão ou não. (inciso XI, art. 92, Lei 14.133/21).
- 16.3. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada, após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o proponente não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
- 16.4. A contagem do prazo acima citado iniciar-se-á no primeiro dia útil após a solicitação ser protocolada no Protocolo Geral do Município ou do envio do respectivo e-mail.
- 16.5. A Proponente somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
- 16.6. Para solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser apresentada / encaminhada ao Departamento de Compras, pedido, contendo todas as informações e cálculos necessários a comprovação do pedido, bem como documentação que contenha as informações necessárias a amparar a solicitação realizada;
- 16.7. Não serão considerados motivos para aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro,

aqueles decorrentes de variações/flutuações de mercado que não se mantenham por período superior a 01 (um) mês.

- 16.8. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter identificação do procedimento licitatório, número do contrato bem como identificação do número do item objeto do pedido de reequilíbrio, cópia de notas fiscais, documentos, planilhas de cálculo, etc., enfim, toda documentação comprobatória do pedido realizado.
- 16.9. A solicitação de reequilíbrio deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de planilha indicando, além das informações acima, as seguintes informações:
- 16.9.1. preço de custo quando da apresentação da proposta;
 - 16.9.2. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
 - 16.9.3. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - 16.9.4. preço final
 - 16.9.5. preço de custo quando da solicitação de reequilíbrio.
 - 16.9.6. impostos e encargos incidentes (%) e em reais (R\$);
 - 16.9.7. margem de lucro (%) e em reais (R\$)
 - 16.9.8. preço realinhado pleiteado.
- 16.10. Para efetiva autorização de reequilíbrio, será observado também as regras e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, através de suas Instruções Normativas, bem como demais ordenamento jurídico.
- 16.11. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetivados, observadas as disposições estabelecidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal n. 8.543/2023.
- 17.2. O detalhamento da forma e condições de pagamento encontram-se devidamente detalhados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. A gestão e fiscalização do contrato será executada em acordo com a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Municipal n. 8.543/2023.
- 18.2. O detalhamento da forma e condições de pagamento encontram-se devidamente detalhados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- 19.2. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.
- 19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 19.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- 19.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 19.11. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 19.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo dos prazos mínimos de apresentação de propostas e lances, dispostos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.13. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 8.543-2023, e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

Pires do Rio, 11 de Setembro de 2024.

Kamyla Ferreira Amorim Cambrea
Secretária de Educação
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação

Eduardo Caixeta do Nascimento
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 15236/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SERVIÇOS TÉCNICOS E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PERPÉTUA DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202300006010229 DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** As referidas solicitações apresentam preço médio de cada produto que compõe o objeto bem como o detalhamento de sua especificação.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.** O Contrato a ser elaborado quando da emissão da minuta de edital, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Em atenção à emenda Parlamentar Impositiva nº1496 do Deputado Estadual Lucas Calil a presente contratação do projeto de plataforma de gerenciamento visa a contratação de solução integrada de gerenciamento de unidades escolares sob diversos aspectos de segurança eletrônica integrada.
- 2.2.** As unidades escolares são instituições que possuem uma importância elevadíssima sob o aspecto da soberania nacional, pois tratam da formação do cidadão sob aspectos cognitivos, sociais e morais, sobretudo melhorando o presente e garantindo o futuro do país e da sociedade organizada.
- 2.3.** Tanto as instituições escolares públicas como privadas estão submetidas e expostas aos atuais problemas de segurança e mazelas da sociedade, ou seja, ação do tráfico de drogas, prostituição, evasão escolar, problemas de transporte público que atrapalham a presença do aluno, problemas de ordem cognitiva e dificuldade de aprendizado, outros originários da condição socioeconômica entre tantos mais.
- 2.4.** Tais problemas geram perdas tanto nas unidades escolares como atingem fundamentalmente a administração pública, que, por sua vez, na busca incansável por melhorias e ganho de escala em

qualidade, vem por meio de planejamentos e estudos, buscar implementar políticas públicas apoiadas por tecnologias de forma a sanar tais efeitos.

2.5. Dessa maneira, a solução pretendida pelo presente Estudo Técnico Preliminar prevê que uma prestação de serviço que englobe todas as fases para a instalação e utilização do sistema.

3. DA APLICAÇÃO BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Solicita-se que a licitação a ser efetivada seja **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

4. DOS PROSPECTOS E/OU DOCUMENTOS SIMILARES

4.1. Em face das características do objeto da presente licitação, **NÃO SERÁ EXIGIDA** a apresentação de prospectos e/ou documentos similares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico em conformidade com a LEI 14.133/21.

5.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - Para fins de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme abaixo:

5.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do quantitativo licitado de dispositivos eletrônicos para registro da presença por meio de autenticação da face, com os sistemas informatizados web de gerenciamento da mesma, bem como ter realizado a prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada para, no mínimo, 05 (cinco) unidades escolares.

5.2.2. Capacidade técnico-profissional, por meio da comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, por vínculo de natureza trabalhista ou societária, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior com graduação em Engenharia da Computação, Engenharia de Sistemas, Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e 01 (um) com graduação em Pedagogia, por meio da apresentação de cópia autenticada do diploma ou de declaração de conclusão de curso.

- 5.2.3. A licitante deverá comprovar que possui o direito autoral dos softwares por meio da apresentação dos registros junto ao INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, ou comprovar que possui a representação legal com direito de modificações dos softwares por meio da apresentação de contrato ou documento equivalente emitido pelo detentor do direito autoral, acompanhado dos devidos registros junto ao INPI em seu nome.
- 5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emissor, carimbado (s), devendo constar a razão social, o CNPJ e o endereço da pessoa jurídica emissora, bem como o nome, o cargo e o telefone do signatário, e ainda, a marca/modelo e a quantidade do objeto fornecido, a identificação das unidades escolares e a descrição dos serviços prestados.
- 5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) se referir a atividade econômica principal ou secundária da licitante e a contratos já concluídos ou cuja execução tenha iniciado há, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias.
- 5.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, isto é, empresas por ela controladas, suas controladoras, ou que tenham pelo menos um sócio em comum.
- 5.6. É prerrogativa do pregoeiro realizar diligências a fim de verificar a autenticidade do(s) atestado(s) e o atendimento às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo solicitar a apresentação de documentos para esse fim, bem como, solicitar à licitante temporariamente declarada vencedora a apresentação de amostra (prova de conceito) para comprovação do atendimento às exigências técnicas em até 05 (cinco) dias úteis depois de notificada.
- 5.7. As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta as fichas técnicas ou os catálogos dos itens ofertados, devendo conter os dados necessários para análise dos mesmos, inclusive constar as marcas e modelos, para análise de conformidade com os requisitos deste Termo de Referência.
- 5.8. É facultado às licitantes realizarem a amostra até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura das propostas, mediante agendamento prévio.
- 5.9. A licitante deverá apresentar pelo menos um profissional especialista para acompanhar e orientar a avaliação da amostra, que será realizada pela comissão da área técnica da Contratante, seguindo os critérios abaixo relacionados:

1. DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRESENÇA POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO DA FACE			
ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Capacidade para pelo menos 2.000 (duas mil) faces.		
2	Capacidade para pelo menos 50 (cinquenta) palmas da mão.		
3	Capacidade para pelo menos 1.000 (mil) cartões.		
4	Capacidade para pelo menos 150.000 (cento e cinquenta mil) registros.		
5	Display colorido sensível ao toque de, no mínimo, 04 (quatro) polegadas.		
6	Comunicação TCP/IP com api rest embarcada e USB		

	(download de registros).		
7	Função de configuração servidor-web para envio de registros diretamente pela web, configurando IP servidor e porta.		
8	Função de atualização de data e hora pelo servidor web.		
9	Identificação por face, palma da mão, cartão RFID (125 kHz) e senha.		
10	Modos de verificação 1:1 e 1:N.		
11	Identificação igual ou menor que 01 (um) segundo.		
12	Câmera binocular de 2MP e luz Led com brilho ajustável para melhor dimensionamento e potencialização do reconhecimento da face.		
13	Níveis de acesso e combinação de múltiplos métodos de identificação simultâneos: face, palma, cartão, Qrcode e senha.		
14	Funções para configuração da qualidade de imagem, dos ângulos de inclinação e rotação da face, e de sensibilidade para acionamento de Led e detecção de movimento.		
15	Confirmação de reconhecimento por mensagem em tela e sonora por voz em língua portuguesa.		
16	Possibilitar a transferência de dados de um coletor para outro coletor selecionado.		
17	Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de coletores conectados.		
18	Fonte de alimentação bivolt 12 Vcc/3A.		

2. SOFTWARES WEB PARA GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA FACIAL DE ALUNOS E SERVIDORES, GESTÃO EDUCACIONAL E MÓDULOS INTEGRADOS.

ITEM	CRITÉRIO ANALISADO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Coleta e o gerenciamento completo, em tempo real, da frequência escolar dos alunos, registrada nos equipamentos.		
2	Visualização em tela por painel de diagnóstico, em tempo real, e por meio de gráficos, dos índices de ausência e frequência.		
3	Módulo de comunicação que envie alertas por e-mail, notificações push e mensagem de texto para celular de forma manual, com capacidade de agendamento de envio e filtragem por escola, turno, série, turma, aluno e sexo e responsáveis.		
4	Permitir a emissão de relatório gerencial de alunos ausentes e presentes.		
5	Permitir a emissão de relatório gerencial de plano de cadastro de face que indique o equipamento no qual o usuário deverá ser cadastrado, para possibilitar uma distribuição uniforme das turmas.		
6	Permitir a emissão de relatório gerencial do planejamento		

	de cadastro dos alunos nos coletores, informando em qual coletor cada aluno deve ser cadastrado, distribuindo a quantidade de alunos cadastrados nos coletores e prevenindo gargalos no processo de identificação dos alunos nos equipamentos.		
7	Comunicação via api rest embarcada ao firmware dos dispositivos, usando protocolos TCP/HTTPS.		
8	Permitir a configuração de horário e prazo de tolerância para o envio de mensagem de texto para celular e e-mail, bem como a edição dos textos dos mesmos.		
9	Apresentar em painel de diagnóstico, informação relativa ao quantitativo total de registros recebidos no dia e recebidos do dia.		
10	Apresentar em painel de diagnóstico, informação relativa ao quantitativo de faces cadastradas e faces não vinculadas.		
11	Gerar log de informações sobre as atividades exercidas no sistema para posterior auditoria no próprio banco de dados.		
12	Permitir o cadastro e a edição dos controladores com o preenchimento do código, da descrição, do modelo, do número de série, do IP, da porta, da unidade e da altura.		
13	Coleta e o gerenciamento completo da frequência dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços, registrado nos equipamentos de reconhecimento facial.		
14	Cadastro de afastamentos, tais como, feriados, licenças e férias.		
15	Configuração do horário em modo carga horária, sem a necessidade de configurações de entrada e saída.		
16	Tratamento de regras específicas para classes diferenciadas de professores, servidores, terceiros e prestadores de serviços.		
17	Enviar comprovante de registro de frequência por email e mensagem de texto para os números de celular dos servidores, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada.		
18	Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem de justificativas de afastamentos e suas quantidades.		
19	Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem e quantidade de servidores por cargo.		
20	Apresentar painel para visualização rápida e em tempo real da situação das horas dos colaboradores exibindo os nomes, total de horas, total de horas moduladas e totais de horas disponíveis.		
21	Possibilitar a inclusão e edição de cadastro de servidores com o preenchimento do nome, código, unidade na qual		

	está lotado, dados pessoais (filiação, sexo, CPF, RG, endereço, etc.), dados de contato (telefone, celular e endereço de e-mail), contratos que possui (matrícula, cargo, nível, horas totais, horas moduladas, horas disponíveis, data de admissão, data de rescisão e situação atual), modulações (unidade, contrato, função da diretriz, cargo da diretriz, turno, horas semanais, data inicial, data final e situação atual), afastamentos (contrato, justificativa do afastamento, data inicial, previsão de término e data final) e gerenciamento de substituições.		
22	Inclusão e edição do cadastro de períodos de fechamento com o preenchimento da descrição e do dia inicial.		
23	Distinguir e destacar por cores as marcações de frequência irregulares, as faltas, os feriados, os afastamentos e os pontos facultativos.		
24	Bloqueio do cartão de frequência após o fechamento.		
25	Importação de arquivos AFD.		
26	Criação de múltiplos horários de trabalho.		
27	Importação de afastamentos de colaboradores em lote, por meio de layout pré-definido.		
28	Gerenciamento dos contratos dos professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações da matrícula, situação, data admissão e rescisão, cargo, nível do cargo, quantidade de horas semanais e horários de trabalho.		
29	Possibilitar o cadastro de formulários avaliativos para estágio probatório.		
30	Possibilitar a definição de tempo para avaliação e de método de avaliação de colaboradores em estágio probatório.		
31	Possibilitar o cadastro de conceitos avaliativos para colaboradores em estágio probatório.		
32	Possibilitar a definição de comissão de avaliação do estágio probatório.		
33	Possibilitar atribuir formulário avaliativo de estágio probatório ao contrato do colaborador.		
34	Possibilitar a visualização de colaboradores em estágio probatório com indicativo de avaliações em atraso.		
35	Possibilitar informar a data de entrega do formulário físico de estágio probatório e anexar arquivo contendo sua imagem.		
36	Disponibilizar a quantidade necessária de professores por disciplina, série, curso, unidade escolar ou toda a rede.		
37	Identificar déficits, fazer a liberação das vagas para a modulação dos professores e servidores administrativos e realocar os excedentes.		
38	Disponibilizar a quantidade de disciplinas, séries, cursos e aulas de cada unidade.		

39	Possibilitar a modulação dos professores, com informação do ano letivo, disciplina, departamento, data início, contrato de trabalho e a vaga a ser preenchida.		
40	Possibilidade a modulação de colaboradores e servidores administrativos, com informação de departamento, data início, contrato de trabalho e a vaga a ser preenchida.		
41	Disponibilização das vagas necessárias para a modulação dos colaboradores e servidores administrativos e exibir a quantidade de vagas por função em cada unidade.		
42	Apresentação do status de cada professor, colaborador e servidor administrativo, exibindo sua carga horária modulada e disponível.		
43	Gerenciamento das modulações por diretriz.		
44	Cálculo da quantidade de vagas moduladas e disponíveis por diretriz e unidade.		
45	Inclusão e edição do cadastro de diretrizes com o preenchimento da função, do cargo, da unidade, do turno, da quantidade de horas semanais, da quantidade de vagas, da quantidade de vagas moduladas e da quantidade de vagas disponíveis.		
46	Consulta das diretrizes por função.		
47	Apresentação dos servidores modulados em cada diretriz exibindo o nome, o contrato, o departamento, a data inicial, a data final e a situação atual.		
48	Consulta de modulações por nome do servidor.		
49	Visão geral do quadro de professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações do déficit e superávit por cargo, disciplina e função.		
50	Após a criação das turmas nas unidades escolares, o sistema deve informar a quantidade necessária de professores para atender a rede, por unidade escolar, curso, ano escolar e disciplina, conforme estabelecido nas diretrizes gerais.		
51	A partir da modulação de turmas e matrizes curriculares, o sistema deve liberar as vagas necessárias para a modulação dos professores, disponibilizando, por meio das diretrizes gerais, a quantidade de aulas, curso, série e disciplina, em cada unidade escolar.		
52	Visualização em tela via painel dashboard, em tempo real, de todas as informações relacionadas à modulação de professores e servidores, bem como cargas ociosas, remoções, licenças, afastamentos e déficit de vagas, e também apresentar estes dados por intermédio de gráficos.		
53	Diário de classe web.		
54	Lançamento de notas e frequências.		
55	Emissão de boletins, históricos escolares, declarações, atestados e certificado de conclusão.		
56	Cadastro de turmas, criação de fichas avaliativas,		

	definição da grade curricular, de fórmula para aprovação e de percentual de frequência para aprovação.		
57	Definição na grade curricular das disciplinas, quantidade de aulas semanais e carga horária anual.		
58	Emissão de ficha avaliativa dos alunos, atas/mapas de resultados finais, carteira estudantil		
59	Criação de tarefas pelos professores com a disponibilização de material de apoio.		
60	Possibilidade de definição de link para web sala.		
61	Cadastros de múltiplos calendários.		
62	Cadastro do plano de ensino e de conteúdos aplicados.		
63	Vídeo aulas de orientação e manual de operação totalmente online.		
64	Cadastro dos períodos iniciais e finais de pré-matrícula, execução de sorteios de vagas e reserva de vagas.		
65	Configuração para realização de sorteios de vagas com o preenchimento da descrição, da data prevista, da data de encerramento da pré-matrícula.		
66	Criação e edição de pré-matrículas com o preenchimento da descrição, ano letivo, quantidade permitida de opções de escolas, quantidade obrigatória de opções de escolas, data inicial e data final.		
67	Restrição de matrícula por idade de acordo com a configuração pré-estabelecida nas séries.		
68	Cadastro por meio de site com encaminhamento sendo feito pela Secretaria de Educação de acordo com as vagas disponíveis.		
69	Cadastro por meio de site diretamente na escola de acordo com as vagas disponíveis e sem uso de sorteio.		
70	Envio do número de protocolo por mensagem de texto para o celular cadastrado na pré-matrícula.		
71	Exibir listagens de candidatos, anos escolares (séries) e vagas ofertadas.		
72	Emissão de relatórios de alunos contemplados na matrícula online.		
73	Listagem de candidatos exibindo o número de protocolo, o nome do candidato, a data de nascimento, o nome do responsável, a série, a data do cadastro, se foi ou não contemplado e se foi ou não matriculado.		
74	Permitir o cadastro e controle dos alimentos utilizados na elaboração de cardápios da alimentação escolar tomando como base as tabelas TACO, IBGE e também possibilitar o registro manual das informações nutricionais.		
75	Permitir o cadastro de formatos de embalagem, de medidas caseiras, de programas de aquisição, de tipo de armazenamento, de tipo de consistência e de tipo de refeição.		
76	Possibilitar a classificação do alimento em açúcar simples,		

	bebida láctea com aditivo ou adoçada; biscoito, bolacha, pão ou bolo; carne vermelha, carne branca; doce, frutas in natura; gorduras trans industrializadas; hortaliças, legumes e verduras; legumes e verduras em conserva; margarina ou creme vegetal; preparação regionais de doces, produto cárneo (embutidos) e ovo.		
77	Possibilitar a identificação do tipo de alimento: in natura, minimamente processado, processado ou ultra processado.		
78	Possibilitar a identificação do alimento como sendo fonte de ferro Heme, Não Heme ou não sendo fonte de ferro.		
79	Possibilitar a indicação do tipo de açúcar: simples, complexo ou não possuindo açúcar.		
80	Possibilitar a visualização das informações nutricionais em g, Kcal, Kj e mg, de acordo com a unidade utilizada para cada nutriente.		
81	Possibilitar a visualização dos macros e micronutrientes em valores numéricos.		
82	Possibilitar a visualização dos percentuais de carboidratos, proteínas e lipídios em gráfico.		
83	Possibilitar a impressão da quantidade de alunos que utilizam e que não utilizam a alimentação escolar, com filtros de nível modalidade, restrições alimentares e tipo de restrição.		
84	Possibilitar a impressão de relatório de alunos com restrições alimentares.		
85	Possibilitar o cadastro das preparações indicando o nome, a situação, o tipo de frequência, o tipo de armazenamento, se é ou não indicado para restrições alimentares.		
86	Enviar mensagem de texto e notificação push para os responsáveis pela alimentação escolar informando a quantidade de alunos presentes, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada.		
87	Registro e controle dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Educação, seus setores e das unidades de ensino.		
88	Gerenciamento da incorporação e baixa de bens, e registro de depreciação.		
89	Lançamento de bens enviados para manutenção.		
90	Controle da numeração das placas de patrimônio.		
91	Cadastro de dependências físicas vinculado aos tipos de dependência previstos no Educacenso.		
92	Possibilitar a pesquisa por descrição e/ou tipo de dependência.		
93	Possibilitar a vinculação de dependências às unidades escolares.		
94	Possibilitar informar a quantidade, o tipo de construção e a condição de uso de cada dependência.		

95	Possibilitar informar se a dependência é adequada a PCD.		
96	Possibilitar informar se a dependência está autorizada a funcionar.		
97	Possibilitar a impressão de relatório contendo todas as dependências da rede ou por unidade escolar.		
98	Possibilitar à escola a criação de ocorrências e encaminhá-las ao Conselho Tutelar.		
99	Permitir diferenciação de faltas alternadas de consecutivas.		
100	Criar automaticamente ocorrências quando o aluno atingir o número de faltas consecutivas ou alternadas previamente configuradas.		
101	Possibilitar ao Conselheiro Tutelar a devolução de ocorrências para a escola caso necessite de mais informações.		
102	Destacar para a escola as ocorrências que tenham sido devolvidas pelos Conselheiros Tutelares.		
103	Possuir registro histórico de ocorrências do aluno.		
104	Gerenciamento do transporte escolar realizado com veículos próprios ou locados/terceirizados.		
105	Vinculação de alunos, monitores e motoristas às rotas.		
106	Cadastro e consulta de veículos, de motoristas e suas carteiras de habilitação, com monitoramento da validade das mesmas, de vistorias e seus resultados, e de monitores.		
107	Informar se o veículo é adaptado a PCD.		
108	Controle de abastecimentos, manutenções/revisões e quilometragem.		
109	Registro de rotas com indicação do veículo, do turno, dos pontos de embarque e desembarque, destinos por horários e quilometragem das rotas.		
110	Emissão de relatórios de abastecimentos por veículo, alunos por rota, veículos próprios e locados/terceirizados, e de motoristas com CNH vencida e não vencida.		
111	Permitir o cadastro de múltiplas bibliotecas.		
112	Realização de empréstimos para alunos, colaboradores e responsáveis.		
113	Controle de empréstimos e devoluções.		
114	Cadastro de autores com suas biografias.		
115	Cadastro de editoras, categorias e subcategorias.		
116	Vinculação de obras à biblioteca informando o quantitativo de exemplares.		
117	Possibilitar o cadastro de obras com informação do ISBN - International Standard Book Number, da editora, da edição, do ano, do número de páginas, do autor, da categoria e subcategoria.		
118	Inclusão de novos exemplares de um mesmo título.		
119	Portal para visualização pelo aluno do seu boletim, do conteúdo aplicado, do horário de aula, dos registros de		

	frequência e de seu perfil.		
120	Portal para visualização pelo servidor dos seus registros de frequência e inserção de justificativas de ausências e/ou atrasos.		
121	Aplicação mobile em funcionamento nas plataformas iOS e Android que possua, no mínimo, seis tipos de visões de usuários: Aluno, Pais/responsáveis legais, Responsável pela alimentação escolar, Diretor, Secretário de Educação e Professor.		
122	Na visão do Aluno deverá possibilitar: a visualização de sua foto, turma e escola; o acompanhamento da frequência dos últimos 05 (cinco) dias, com data e hora do registro; o acompanhamento do percentual de frequência até o momento atual da consulta; a visualização de notas ou conceitos; a comunicação com a escola por meio do envio e recebimento de mensagens; a visualização de informativos.		
123	Na visão dos Pais/responsáveis legais deverá possibilitar: o acompanhamento da frequência dos últimos 05 (cinco) dias dos alunos a ele vinculados, com data e hora do registro; o acompanhamento do percentual de frequência dos alunos vinculados até o momento atual da consulta; a visualização da foto, turma e escola dos alunos vinculados; a visualização de notas ou conceitos dos alunos vinculados; a comunicação com a escola por meio do envio e recebimento de mensagens referentes aos alunos vinculados; a visualização de informativos; o recebimento de mensagens relacionadas à frequência do aluno.		
124	Na visão do Responsável pela alimentação escolar deverá possibilitar: a visualização do quantitativo de alunos da unidade presentes, ausentes e faltosos no dia e nos últimos 05 (cinco) dias; a inserção do quantitativo de refeições servidas por turno e tipo.		
125	Na visão do Diretor deverá possibilitar a visualização: da quantidade de alunos da unidade em distorção, com filtragem por turno e sexo; da quantidade de alunos da unidade cursando por composição de ensino, com filtragem por turno e sexo; da quantidade de colaboradores da unidade com e sem modulação, com filtragem por tipo e sexo; da quantidade de alunos da unidade por raça/cor, com filtragem por turno e sexo; da quantidade de alunos da unidade com necessidades educacionais especiais da unidade, com filtragem por tipo e sexo; do percentual de proficiência bimestral dos alunos da unidade em português e matemática, com filtragem por ano escolar e turma; do quantitativo de alunos da unidade presentes, ausentes e faltosos no dia e nos últimos 05 (cinco) dias; do quantitativo de refeições servidas por turno e tipo.		
126	Na visão do(a) Secretário(a) de Educação deverá		

	possibilitar a visualização: da quantidade de alunos da rede em distorção, com filtragem por turno e sexo; da quantidade de alunos da rede cursando por composição de ensino, com filtragem por turno e sexo; da quantidade de colaboradores da rede com e sem modulação, com filtragem por tipo e sexo; da quantidade de alunos da rede por raça/cor, com filtragem por turno e sexo; da quantidade de alunos da rede com necessidades educacionais especiais, com filtragem por tipo e sexo; do percentual de proficiência bimestral dos alunos da rede em português e matemática, com filtragem por ano escolar e turma; do quantitativo de alunos da rede presentes, ausentes e faltosos no dia e nos últimos 05 (cinco) dias; do quantitativo de refeições servidas por turno e tipo.		
127	Na visão do(a) Professor(a) deverá possibilitar: a visualização da listagem de suas turmas, de seu horário de aula para cada dia da semana e da listagem de alunos em cada turma; o registro de notas e conteúdo; o registro e manipulação da frequência dos alunos; a visualização do horário de aula da turma; a criação de agenda de avaliações; o registro de tarefas, de antropometria dos alunos e do plano de ensino.		
128	Aplicação mobile em funcionamento nas plataformas iOS e Android que permita o registro móvel da presença dos servidores com geolocalização, a inclusão de justificativas e a visualização dos registros, com a possibilidade de definir quais servidores estarão aptos a realizar estes registros.		
RESULTADO:		APROVADA	
		REPROVADA	

5.10. Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos critérios analisados na prova de conceito.

6. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 6.1.** A entrega dos dispositivos eletrônicos e as instalações ocorrerão de acordo com o cronograma e os locais definidos pela Contratante, (7 escolas e 3 creches municipais).
- 6.2.** A entrega será realizada na sede da Contratante, mediante solicitação por meio de emissão de autorização de fornecimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1.** O presente projeto de plataforma de gerenciamento visa a contratação de solução integrada de gerenciamento de unidades escolares sob diversos aspectos de segurança eletrônica integrada.

- 7.2. Unidades escolares são instituições que possuem uma importância elevadíssima sob o aspecto da soberania nacional, pois tratam da formação do cidadão sob aspectos cognitivos, sociais e morais, sobretudo melhorando o presente e garantindo o futuro do país e da sociedade organizada.
- 7.3. Tanto instituições escolares públicas como privadas estão submetidas e expostas aos atuais problemas de segurança e mazelas da sociedade, ou seja, ação do tráfico de drogas, prostituição, evasão escolar, problemas de transporte público que atrapalham a presença do aluno, problemas de ordem cognitiva e dificuldade de aprendizado, outros originários da condição socioeconômica entre tantos mais.
- 7.4. Tais problemas geram perdas tanto nas unidades escolares como atingem fundamentalmente a Administração Pública, que, por sua vez, na busca incansável por melhorias e ganho de escala em qualidade, vem por meio de planejamentos e estudos, buscar implementar políticas públicas apoiadas por tecnologias de forma a sanar tais efeitos.
- 7.5. As metas não visam apenas minimizar os maus efeitos, mas sim resolvê-los de forma definitiva e sustentável. Tal sustentabilidade deverá ser provida por uma solução que garanta escalabilidade e permeabilidade quanto à inclusão de novas políticas e sistemas para variações de problemas ou ainda novos problemas não conhecidos.
- 7.6. Uma determinada solução que vise atendimento à uma demanda específica momentânea não será tão eficaz quanto uma solução que vise o atendimento momentâneo, mas ainda permita agregar novos componentes ou ainda integrações para resolução de novos problemas.
- 7.7. Dessa maneira, a solução pretendida pelo presente Termo de Referência prevê componentes de integração com outros subsistemas e ainda implementação dos módulos de tecnologia aqui descritos, visando estar apto para atender às demandas atuais e de escalabilidade.

8. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO A SER IMPLANTADA

- a) Atualização da base cadastral de alunos das unidades escolares;
- b) Cadastro das faces de alunos e servidores;
- c) Utilização da base cadastral bem como da face cadastrada de cada aluno e servidor para realizar o gerenciamento diário e efetivo da frequência dos mesmos;
- d) Por meio de sinais recebidos ou não recebidos do sistema de identificação poder realizar alertas precoces devido a ausência do aluno na unidade escolar;
- e) Envio de alertas aos pais ou responsáveis, bem como os entes administrativos da área de educação e assistência social acerca da ausência na unidade escolar dos respectivos alunos. Tais avisos devem se dar por e-mail, notificação push e mensagem de texto;
- f) Os meios eletrônicos a serem disponibilizados permitem a determinação, criação e implementação de regras de controle de presença, as quais por sua vez criarão políticas públicas de gerenciamento, controle e tomada de ações, como por exemplo:
 - 1) Geração de relatórios de controle de presença dos alunos;
 - 2) Acompanhamento de alunos que em 05 (cinco) dias úteis de aula deixaram de comparecer, por exemplo, em 02 (dois) dias seguidos ou 03 (três) dias alternados, servindo tal informação para detectar a evasão;

- 3) Relatórios de presença para administração da merenda escolar;
- 4) Controle da presença, assiduidade e permanência dos alunos nas unidades;
- 5) Aumento dos índices de aprendizagem e melhoria contínua dos indicadores relacionados à educação;
- 6) Identificação por autenticação da face, garantindo que de fato quem registrou a presença foi o próprio aluno;
- 7) Gerenciamento de dados estatísticos em benefícios de programas sociais, manutenção de unidades, controle da merenda e de outros recursos públicos, requisição de verbas, etc.
- 8) Importante incremento para a segurança das unidades;
- 9) Valorização do aluno pelo reconhecimento de sua identidade e cidadania;
- 10) Gerenciamento da ocupação escolar, organização e preparação de aulas, melhoria da grade horária;
- 11) Identificação de desvios nos índices de presença de alunos, e identificação de problemas como o assédio de traficantes, trabalho infantil, evasão por conta da distância entre a residência e a unidade escolar, má alimentação, etc.

9. ITENS QUE COMPÕEM A PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE DADOS

- 9.1. Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento.
- 9.2. Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos.
- 9.3. Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por aluno, para gerenciamento dos dados relativos a presença registrada nos dispositivos de autenticação da face e do gerenciamento da educação municipal, com acesso via web, aplicação mobile para comunicação e consultas.
- 9.4. Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por servidor, para modulação e gerenciamento dos dados relativos a presença registrada nos dispositivos de autenticação da face, com acesso via web, aplicação mobile para registros, justificativas e consultas.
- 9.5. Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial ou remotamente, e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 10.1. Segui abaixo as especificações técnicas e as características mínimas para atendimento por parte dos interessados em participar do certame:

10.1.1. ITEM 1 - DISPOSITIVO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRESENÇA

POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO DA FACE, COM SISTEMA WEB DE TRANSMISSÃO CLOUD E GERENCIAMENTO.

- 10.1.1.1. Permitir a identificação por autenticação de face e palma de mão em ângulo, cartão de aproximação RFID (125 kHz) e de senha;
- 10.1.1.2. Capacidade mínima para armazenamento de 2.000 (duas mil) faces, 50 (cinquenta) palmas da mão, 1.000 (mil) cartões e 150.000 (cento e cinquenta mil) logs de registro;
- 10.1.1.3. Display colorido sensível ao toque de no mínimo 04 (quatro) polegadas;
- 10.1.1.4. Tempo de identificação igual ou menor que 01 (um) segundo;
- 10.1.1.5. Distância de reconhecimento de 02 (dois) metros;
- 10.1.1.6. Possuir recurso antifalsificação contra ataques utilizando fotos a laser (coloridas e em preto e branco), vídeos e máscaras 3D;
- 10.1.1.7. Reconhecimento facial por luz visível, proativo e em ângulo;
- 10.1.1.8. Comunicação TCP/IP com api rest embarcada e USB para download de registros;
- 10.1.1.9. Função de configuração servidor-web para envio de registros diretamente pela web, configurando IP servidor e porta;
- 10.1.1.10. Interface de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores;
- 10.1.1.11. CPU Dual Core de 900 MHz e memória RAM de 512 MB;
- 10.1.1.12. Sistema operacional Linux;
- 10.1.1.13. Firmware embarcado com api rest diretamente ao software web;
- 10.1.1.14. Função de atualização de data e hora pelo servidor web;
- 10.1.1.15. Modos de verificação 1:1 e 1:N;
- 10.1.1.16. Possuir níveis de acesso e permitir a combinação de múltiplos métodos de identificação simultâneos: face, palma, cartão, Qrcode e senha.
- 10.1.1.17. Possuir câmera binocular de 2MP e luz Led com brilho ajustável para melhor dimensionamento e potencialização do reconhecimento da face;
- 10.1.1.18. Sistema óptico infravermelho que proporcione facilidade de identificação de uma grande variedade de ambientes e condições de luminosidade;
- 10.1.1.19. Função para configuração da qualidade de imagem, dos ângulos de inclinação e rotação da face, e de sensibilidade para acionamento de Led e detecção de movimento;
- 10.1.1.20. Suporte para fixação em parede de pelo menos 40° (quarenta graus) com placa de identificação confeccionada em alumínio composto (ACM) ou policloreto de vinil (PVC);
- 10.1.1.21. Confirmação de reconhecimento por mensagem em tela e sonora por voz em língua portuguesa;

- 10.1.1.22. Capacidade para operar em temperaturas ambientes entre 0° (zero graus) e 45°C (quarenta e cinco graus);
- 10.1.1.23. Capacidade para operar em níveis de umidade do ar entre 10% (dez por cento) e 90% (noventa por cento);
- 10.1.1.24. Capacidade de funcionamento on-line com conexão de internet inferior a 100 Kbps;
- 10.1.1.25. Possibilitar o cadastro e registro da frequência de pessoas com deficiência;
- 10.1.1.26. Fonte de alimentação bivolt 12 Vcc/3A;
- 10.1.1.27. Manual de instruções em língua portuguesa a respeito do modo de operação do equipamento e da realização dos cadastros;
- 10.1.1.28. Software web de gerenciamento embarcado com auto atualização automática via ftp e http para que assim que houver uma nova versão, o sistema se atualize sem intervenção humana;
- 10.1.1.29. Coleta e envio de registros de forma manual e automática, que funcione em modo de background de modo simultâneo entre vários dispositivos;
- 10.1.1.30. Capacidade de transferência de 100.000 (cem mil registros) coletados por segundo com compressão de dados;
- 10.1.1.31. Autostart na falta de conexão à internet ou recuperação de falhas;
- 10.1.1.32. Painel de monitoramento web com georreferenciamento das condições operacionais dos dispositivos em tempo real, apontando eventuais erros ou indisponibilidades (on-line ou off-line) por unidade, como, mal funcionamento da rede, falhas, problemas de leitura e envio, período sem sincronismo, quantidade de mensagens de texto enviadas, quantidade de registros coletados, data e hora do último ping, incluindo o registro de histórico para análise;
- 10.1.1.33. Permitir a emissão de relatório de inconsistência das informações ou dados corrompidos;
- 10.1.1.34. Ser capaz de testar a taxa de transmissão de sua conexão e estabelecer uma velocidade de transmissão mais adequada àquela situação. Se durante a conexão a taxa de transmissão variar, o sistema deve se autoajustar calibrando a sua forma de transmissão;
- 10.1.1.35. O software deve trabalhar de forma on-line e off-line, bem como deve estar preparado para possíveis quedas de conexão e com o servidor central, devendo trabalhar continuamente de forma off-line. Assim que a conexão for restabelecida, os dados deverão ser sincronizados e atualizados de forma automática;
- 10.1.1.36. Sincronizar automaticamente todos os dispositivos com o horário de verão;
- 10.1.1.37. Permitir o bloqueio automático de registros em horários programados;
- 10.1.1.38. Possibilitar a configuração dos dispositivos (adicionar, alterar ou remover) por meio do sistema web, via browser, fazendo a leitura e a aplicação em seu ambiente;

- 10.1.1.39. Realizar o backup automático dos templates;
- 10.1.1.40. Realizar de forma manual e automática a limpeza dos templates não utilizados diariamente;
- 10.1.1.41. Permitir o envio automático dos registros para um servidor pré-configurado, podendo ser periódico com o tempo configurável ou em tempo real, com validação por usuário e senha, aguardando a resposta do servidor a cada envio para confirmação da operação;
- 10.1.1.42. Permitir a configuração das informações do servidor no dispositivo para que haja a comunicação, configurando e armazenando URL válida sob o protocolo HTTP, identificação do coletor e senha de acesso ao servidor para que o servidor possa identificar o dispositivo que está enviando os dados por meio do usuário e verificar se o dispositivo está autorizado a enviar registros por meio da senha;
- 10.1.1.43. Função de envio automático no dispositivo por meio de configuração do tempo de envio dos registros armazenados no mesmo, podendo ser configurado se o dispositivo deverá ou não apagar os registros após o envio, com parâmetros de intervalo de envio e apagar após envio, permitindo a visualização, se houver, da mensagem de erro da última tentativa de envio de registros;
- 10.1.1.44. Fluxo de configuração: informar os dados de configuração, endereço, usuário, senha, intervalo e apagar após envio; salvar os dados de configuração; testar a configuração; enviar os dados de usuário, senha, intervalo e apagar após envio para o endereço do servidor; exibir retorno de teste; e, sair da configuração;
- 10.1.1.45. Fluxo de envio de registros: obter os registros armazenados no dispositivo; obter parâmetros de endereço, usuário, senha, intervalo e apagar após envio; montar estrutura de dados contendo os registros (matrícula e hora), usuário e senha; enviar os dados para o servidor; aguardar retorno da requisição; se sucesso, apagar os registros enviados do dispositivo, se configurado; se falha, gravar o motivo da falha da última requisição no dispositivo.

10.2. ITEM 2 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ELÉTRICO E DE REDE DE DADOS, DELIMITAÇÃO DE POSICIONAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

- 10.2.1.** A contratada deverá realizar todos os serviços de instalação, configuração e ativação dos dispositivos, provendo o cabeamento de comunicação de rede de dados e alimentação de energia elétrica necessária para a alimentação dos mesmos.
- 10.2.2.** Deverá executar o cabeamento elétrico e de rede de dados entre os dispositivos e os switches. A comunicação a partir dos switches, incluindo os links de comunicação LAN/WAN, será de responsabilidade do contratante.
- 10.2.3.** A execução do cabeamento poderá se dar tanto de forma sobreposta às paredes e tetos, utilizando-se sempre de bandejamentos e similares, como de forma embutida em paredes, tetos e pisos, com a reposição do acabamento a fim de não haver alteração das características físicas

e originais dos locais de instalação.

10.2.4. Deverá ser realizada a delimitação do posicionamento dos dispositivos considerando as condições técnicas ideais para garantia da eficiência da autenticação da face (altura, luminosidade, etc.), a instalação das placas de identificação, a instalação dos dispositivos e as configurações de foco, luz e rede.

10.3. ITEM 3 - LICENÇA DE AQUISIÇÃO PERPÉTUA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR ALUNO, PARA GERENCIAMENTO DOS DADOS RELATIVOS À PRESENÇA REGISTRADA NOS DISPOSITIVOS DE AUTENTICAÇÃO DA FACE E À EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM ACESSO VIA WEB, APLICAÇÃO MOBILE PARA COMUNICAÇÃO E CONSULTAS

- 10.3.1** Permitir a coleta e o gerenciamento completo, em tempo real, da frequência escolar dos alunos, registrada nos equipamentos;
- 10.3.2** Quando o usuário realizar o primeiro acesso ao sistema, mostrar na tela inicial um tutorial básico (com opção de pular/visualizar depois) mostrando a localização dos comandos mais relevantes;
- 10.3.3** Enviar aviso de ausência do aluno por e-mail, notificação push e mensagem de texto para o número de celular dos pais e/ou responsáveis cadastrados, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada;
- 10.3.4** Enviar mensagem de texto e notificação push para o número de celular dos responsáveis pela alimentação escolar informando a quantidade de alunos presentes, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada;
- 10.3.5** Enviar mensagem de texto e notificação push para o número de celular dos (as) diretores (as) informando o quantitativo e o percentual de alunos presentes, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada;
- 10.3.6** Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por aluno;
- 10.3.7** Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por turma;
- 10.3.8** Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por ano;
- 10.3.9** Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por série;
- 10.3.10** Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar por unidade de ensino;
- 10.3.11** Permitir a emissão de relatório gerencial detalhando a frequência escolar de toda a rede;
- 10.3.12** Não permitir a duplicidade de cadastros de matrículas nos controladores;
- 10.3.13** Permitir a emissão de relatórios detalhado os usuários ativos que não estão cadastrados nos equipamentos;
- 10.3.14** Armazenar e disponibilizar de forma web a visualização dos registros on-line dos horários de entrada e saída dos alunos, com acesso por meio de senha, com perfil programável;
- 10.3.15** Backups diários, com 03 (três) cópias da base de dados armazenadas em regiões diferentes;

- 10.3.16** Disponibilizar a visualização em tela por painel de diagnóstico, em tempo real, e por meio de gráficos, dos índices de ausência e frequência;
- 10.3.17** Disponibilizar aplicativo que possa executar a transferência de cadastros de um controlador para outro;
- 10.3.18** Disponibilizar aplicativo que possa executar backup dos cadastros dos controladores da unidade;
- 10.3.19** Disponibilizar a visualização em tela por painel de diagnóstico, em tempo real, e por meio de gráficos, de todas as informações relacionadas à frequência dos alunos;
- 10.3.20** Disponibilizar a visualização em tela por painel de diagnóstico, em tempo real, e por meio de gráficos, de todas as informações relacionadas ao envio de e-mails e mensagem de texto para celular;
- 10.3.21** Possuir módulo de comunicação que envie alertas por e-mail, notificações push e mensagem de texto para celular de forma manual, com capacidade de agendamento de envio e filtragem por escola, turno, série, turma, aluno e sexo e responsáveis;
- 10.3.22** Permitir a emissão de relatório gerencial de inconsistência;
- 10.3.23** Permitir a emissão de relatório gerencial de quadro de horários;
- 10.3.24** Permitir a emissão de relatório gerencial de resumo das horas;
- 10.3.25** Permitir a emissão de relatório gerencial de ocorrências;
- 10.3.26** Permitir a emissão de relatório gerencial de listagem de todas as tabelas do sistema;
- 10.3.27** Permitir a emissão de relatório gerencial mensal de registros detalhando a frequência dos alunos;
- 10.3.28** Possuir escalonamento horizontal da capacidade de recebimento de registros;
- 10.3.29** Permitir a emissão de relatório gerencial detalhado de usuários que não possuem a face cadastrada nos equipamentos;
- 10.3.30** Permitir a emissão de relatório gerencial do quantitativo de registros recebidos por dia;
- 10.3.31** Permitir a emissão de relatório gerencial de faces não cadastradas;
- 10.3.32** Permitir a emissão de relatório gerencial de registros não vinculados a pessoas;
- 10.3.33** Permitir a emissão de relatório gerencial de quantitativo de registros recebidos por coletor;
- 10.3.34** Permitir a emissão de relatório gerencial de alunos ausentes e presentes.
- 10.3.35** Permitir a emissão de gráfico de histograma;
- 10.3.36** Armazenamento de dados com suporte à Linguagem SQL e NoSQL;
- 10.3.37** Acesso ao sistema por meio de senhas criptografadas;
- 10.3.38** Acompanhamento em tempo real com métricas de registros coletados e enviados por dia;
- 10.3.39** Permitir a emissão de relatório gerencial de plano de cadastro de face que indique o equipamento no qual o usuário deverá ser cadastrado, para possibilitar uma distribuição uniforme das turmas;
- 10.3.40** Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade de registros recebidos por coletor;
- 10.3.41** Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade de registros recebidos no dia por coletor dos últimos trinta dias;

- 10.3.42 Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade total de registros recebidos;
- 10.3.43 Possibilitar a visualização em dashboard e por intermédio de gráficos da quantidade total de registros recebidos no dia;
- 10.3.44 Possibilitar a criação de login e senha na tela de entrada do sistema;
- 10.3.45 Possibilitar ao usuário alterar sua senha no primeiro acesso;
- 10.3.46 Possibilitar ao usuário do sistema alteração posterior de sua senha;
- 10.3.47 Permitir a emissão de relatório gerencial de indicadores de tempo médio de registro;
- 10.3.48 Excluir de modo automático do equipamento as faces de pessoas não vinculadas ou não autorizadas;
- 10.3.49 Apresentar em dashboard gráfico de histograma com a quantidade máxima de registros coletados no intervalo de tempo especificado na linha do tempo;
- 10.3.50 Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de inconsistência de registros;
- 10.3.51 Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de falhas de configuração, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução;
- 10.3.52 Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de quantidade de registros rejeitados, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução;
- 10.3.53 Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de equipamentos sem comunicação, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução;
- 10.3.54 Apresentar em dashboard um widget de informações de alertas de equipamentos com a capacidade excedida, incluindo um link por meio do qual o usuário possa navegar para o ponto de origem do problema e para o ponto de solução;
- 10.3.55 Permitir a emissão de relatório gerencial único de combinações contendo quantidade de registros inconsistentes, quantidade de pessoas sem cadastros no coletor, quantidade de pessoas cadastradas por coletor, gráfico de registros, gráfico de histograma, resumo de alertas e pessoas sem cadastro no coletor;
- 10.3.56 Possibilitar a transferência de dados de um coletor para outro coletor selecionado;
- 10.3.57 Apresentar mapa de faces cadastradas nos coletores permitindo a visualização das turmas que estão cadastradas em cada coletor e a quantidade de pessoas daquelas turmas;
- 10.3.58 Permitir a visualização em dashboard da quantidade de faces e usuários cadastrados em cada coletor por turno, turma e série, além de possuir a capacidade de mover, copiar ou excluir faces e usuários de forma online, via browser, para qualquer coletor cadastrado;
- 10.3.59 Realizar o planejamento da quantidade de coletores necessários para o funcionamento eficiente do sistema, baseado na quantidade de alunos, turnos, turmas e estatura média dos alunos de cada turma;
- 10.3.60 Permitir a emissão dos gabaritos de instalação dos coletores de acordo com o planejamento realizado pelo sistema;

- 10.3.61** Permitir a emissão das placas de identificação de cada coletor de acordo com o planejamento realizado pelo sistema;
- 10.3.62** Permitir a emissão de relatório gerencial do planejamento de cadastro dos alunos nos coletores, informando em qual coletor cada aluno deve ser cadastrado, distribuindo a quantidade de alunos cadastrados nos coletores e prevenindo gargalos no processo de identificação dos alunos nos equipamentos;
- 10.3.63.** Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de unidades conectadas;
- 10.3.64.** Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de coletores conectados;
- 10.3.65.** Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de registros recebidos;
- 10.3.66.** Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico da quantidade de falhas ocorridas nas unidades;
- 10.3.67.** Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico de unidades com falhas no mapa;
- 10.3.68.** Função de visualização e monitoramento em tempo real via painel de diagnóstico de eventos;
- 10.3.69.** Função de monitoramento das unidades com visualização via painel de diagnóstico de evento de ajuste de data/hora dos coletores;
- 10.3.70.** Função de monitoramento das unidades com visualização via painel de diagnóstico dos eventos de envio de mensagem de texto para celular por turno (unidade escolar) com detalhes do processamento;
- 10.3.71.** Função de monitoramento das unidades com configuração de reprocessamento manual do envio de mensagem de texto para celular por turno via painel de diagnóstico;
- 10.3.72.** Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico do status da conexão com a unidade;
- 10.3.73.** Função de monitoramento das unidades com visualização via painel de diagnóstico das opções de envio de mensagem de texto para celular;
- 10.3.74.** Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico da quantidade total de mensagem de texto para celular enviados;
- 10.3.75.** Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico da versão da aplicação;
- 10.3.76.** Função de monitoramento das unidades com visualização por meio de painel de diagnóstico dos dados de contato da unidade;
- 10.3.77.** Função de monitoramento das unidades com obtenção dos logs de eventos da aplicação;
- 10.3.78.** Função de adicionar anotação por unidade via painel de diagnóstico;
- 10.3.79.** Função de monitoramento dos coletores com visualização via painel de diagnóstico do status de conexão com o coletor;
- 10.3.80.** Função de monitoramento dos coletores com visualização via painel de diagnóstico da quantidade de registros recebido na última coleta;
- 10.3.81.** Função de monitoramento dos coletores com visualização via painel de diagnóstico da data e hora da última coleta;
- 10.3.82.** Função de monitoramento dos coletores com visualização por meio de painel de

diagnóstico da descrição da última falha encontrada;

- 10.3.83.** Função de monitoramento dos coletores com visualização por meio de painel de diagnóstico do histórico de log de eventos;
- 10.3.84.** Função de monitoramento dos coletores com visualização por meio de painel de diagnóstico do histórico de logs obtidos das unidades;
- 10.3.85.** Função de monitoramento dos coletores via painel de diagnóstico para download dos logs;
- 10.3.86.** Software multiplataforma, devendo funcionar perfeitamente nas plataformas Windows 32/64 bits, Linux, MacOS, iOS e Android;
- 10.3.87.** Comunicação via api rest embarcada ao firmware dos equipamentos de coleta, usando protocolos tcp/https;
- 10.3.88.** Controle de dados e logs de acesso;
- 10.3.89.** Registrar as alterações, inserções e remoções de dados feitas pelos operadores do sistema (log), para uma eventual auditoria;
- 10.3.90.** Servidores de aplicação separados dos servidores de banco de dados, garantindo assim melhor desempenho em cloud;
- 10.3.91.** Servidores dedicados, hospedados em Data Center, com garantia de desempenho e navegação 24x7;
- 10.3.92.** Possibilitar a vinculação dos dados cadastrais às imagens fotográficas dos usuários;
- 10.3.93.** Por questões de segurança deve criptografar todos os dados a serem transmitidos para o servidor central;
- 10.3.94.** Sistema de detecção e correção de falhas em memória S-RAM e dados para o módulo embarcado CLC (column-line-code);
- 10.3.95.** Sistema desenvolvido totalmente para internet, utilizando recursos atuais, para que seja acessado pelos principais navegadores (browsers), sem necessidade de uso de plugins, extensões ou complementos;
- 10.3.96.** Geração de backup automático dos dados coletados e enviados;
- 10.3.97.** Gerar log de informações sobre as atividades exercidas no sistema para posterior auditoria no próprio banco de dados;
- 10.3.98.** Gerenciamento completo, com enfileiramento de registros evitando sobrecargas e perdas;
- 10.3.99.** Fazer a comunicação broadcasting de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores em exercício, coletados em todos os equipamentos de registro instalados, disponibilizando banco de dados com as informações colhidas;
- 10.3.100.** Capacidade de comunicação broadcasting com os equipamentos para exclusão de cadastro;
- 10.3.101.** Coleta, tratamento e envio de registros de frequência dos alunos e servidores em um mesmo controlador;
- 10.3.102.** Possuir configuração de proxy para poder se ajustar a configurações de diferentes redes;
- 10.3.103.** Permitir importação de dados cadastrais dos alunos e exportação de dados, em arquivo .txt, de formato configurável;
- 10.3.104.** Todos os processos e funcionalidades devem ser registrados em um arquivo de log com os detalhes de seu funcionamento;
- 10.3.105.** Realizar o backup automático dos dados coletados por coletor e também dos dados que já foram transmitidos, incluindo as faces, possibilitando a sua recuperação posterior;

- 10.3.106.** Suportar modos de autenticação OAuth 2.0 e por Certificado Digital A1 e A3;
- 10.3.107.** Permitir a configuração de horário e prazo de tolerância para o envio de mensagem de texto para celular e e-mail, bem como a edição dos textos dos mesmos;
- 10.3.108.** Permitir a visualização do status de envio de mensagem de texto para celular, contemplando as opções: processado, não processado, expirado, enviado, não enviado e não habilitado;
- 10.3.109.** Suportar os protocolos http, https e tcp;
- 10.3.110.** Possibilitar o envio dos dados para o servidor central nos formatos Json ou XML;
- 10.3.111.** Possuir auxílio ao usuário por vídeo aulas disponibilizadas no sistema;
- 10.3.112.** Possibilitar o download de aplicativos que permitam acesso remoto ao computador para fornecer orientação;
- 10.3.113.** O formato Json deverá ser acrescido de uma coluna com a assinatura Hash para garantir que seus dados não foram modificados durante a transmissão;
- 10.3.114.** O XML deverá exibir no seu conteúdo os dados da assinatura eletrônica realizada por um certificado digital;
- 10.3.115.** Apresentar em painel de diagnóstico informação relativa ao quantitativo total de registros recebidos no dia e recebidos do dia;
- 10.3.116.** Apresentar em painel de diagnóstico informação relativa ao quantitativo de faces cadastradas e faces não vinculadas;
- 10.3.117.** Permitir a visualização em gráfico do histórico de quantitativo de registros e envio de mensagem de texto para celular por dia;
- 10.3.118.** Possuir níveis de usuários como, professores, diretores e secretaria, além de permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema;
- 10.3.119.** Possuir aplicação mobile para visualização dos registros de entrada e saída dos alunos, com perfil de aluno e responsável, incluindo o envio de informativos e alertas de push;
- 10.3.120.** Possuir servidor de processamento sob demanda capaz de identificar a quantidade de informações recebidas das escolas e a necessidade ou não de aumento da sua capacidade de processamento. Identificada a necessidade, o servidor deverá alocar novos recursos de forma horizontal e paralela para que se mantenha a taxa de processamento de registros por segundo;
- 10.3.121.** Abertura de chamados técnicos integrada ao gerenciamento:
 - 10.3.121.1.** Permitir a abertura de chamados técnicos para solicitação de manutenção e/ou suporte técnico, relativos aos controladores e ao software;
 - 10.3.121.2.** Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de unidades;
 - 10.3.121.3.** Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de departamentos;
 - 10.3.121.4.** Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de grupos de atendimento;
 - 10.3.121.5.** Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de usuários por unidade, departamento e grupo;
 - 10.3.121.6.** Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre a alteração de status dos chamados técnicos;
 - 10.3.121.7.** Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre a inclusão de apontamentos;
 - 10.3.121.8.** Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre arquivos anexados pelos atendentes;
 - 10.3.121.9.** Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio automático e ilimitado de e-mails com alertas sobre o encerramento dos chamados;
 - 10.3.121.10.** Vincular o cadastro de usuário ao endereço de e-mail do mesmo para envio

automático e ilimitado de e-mails com alertas de notificação para avaliação do atendimento;

- 10.3.121.11.** Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de mensagem de texto para celular com alertas sobre a alteração de status dos chamados técnicos;
- 10.3.121.12.** Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de mensagem de texto para celular com alertas sobre a inclusão de apontamentos;
- 10.3.121.13.** Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de mensagem de texto para celular com alertas sobre arquivos anexados pelo atendente;
- 10.3.121.14.** Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de mensagem de texto para celular com alertas sobre o encerramento dos chamados;
- 10.3.121.15.** Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de mensagem de texto para celular com alertas de notificação para avaliação do atendimento;
- 10.3.121.16.** Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de mensagem de texto para celular com alertas sobre status de equipamentos em manutenção;
- 10.3.121.17.** Vincular o cadastro de usuário ao número do celular do mesmo para envio automático e ilimitado de mensagem de texto para celular com alertas sobre laudos técnicos pendentes;
- 10.3.121.18.** Permitir que o usuário habilite e desabilite o recebimento de alertas;
- 10.3.121.19.** Permitir o registro de quantidade ilimitada de chamados técnicos;
- 10.3.121.20.** Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de tipos de chamados;
- 10.3.121.21.** Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de subtipos de chamados;
- 10.3.121.22.** Gerar um número de protocolo único para cada chamado técnico;
- 10.3.121.23.** Permitir a vinculação de chamados a números de protocolos já existentes no caso de chamados vinculados;
- 10.3.121.24.** Informar ao usuário o prazo máximo de solução do chamado no formato data e hora (dd/mm/aaaa hh:mm:ss);
- 10.3.121.25.** Permitir que sejam anexados arquivos de texto e imagem nos chamados;
- 10.3.121.26.** Permitir que os chamados sejam enviados na íntegra por e-mail;
- 10.3.121.27.** Permitir que os chamados sejam impressos na íntegra;
- 10.3.121.28.** Apresentar timeline dentro do chamado com os quatro últimos chamados abertos pelo usuário;
- 10.3.121.29.** Possibilitar que o usuário opte pelo não encerramento do chamado nos casos de não resolução;
- 10.3.121.30.** Possibilitar que o usuário opte pelo não encerramento do chamado nos casos de resolução parcial do problema;
- 10.3.121.31.** Permitir que o usuário avalie o atendimento quando do encerramento de cada chamado, com parâmetros de 01 (uma) a 05 (cinco) estrelas, considerando 01 (uma) como atendimento insatisfatório e 05 (cinco) como atendimento muito satisfatório;
- 10.3.121.32.** Enviar e-mail para que o usuário possa avaliar o atendimento ao seu chamado dentro da própria mensagem do e-mail clicando em um link;

- 10.3.121.33.** Enviar mensagem de texto para celular para que o usuário possa avaliar o atendimento ao seu chamado acessando o link enviado na mensagem;
- 10.3.121.34.** Não permitir a abertura de um novo chamado caso o usuário possua chamados não avaliados;
- 10.3.121.35.** Permitir a visualização em dashboard dos chamados finalizados aguardando avaliação com um link para ir à página de avaliação;
- 10.3.121.36.** Possuir timeline para visualização do status dos chamados;
- 10.3.121.37.** Destacar os chamados com prazo de vencimento próximo;
- 10.3.121.38.** Destacar os chamados aguardando avaliação;
- 10.3.121.39.** Quando o usuário realizar o primeiro acesso para abertura de chamados, mostrar na tela inicial um tutorial básico (com opção de pular/visualizar depois) mostrando a localização dos comandos mais relevantes, como botão de abertura de chamado, verificação de chamados abertos, mostrar chamados, edição de informações pessoais, dentre outros;
- 10.3.121.40.** Possuir um wizard para auxiliar o usuário quanto ao funcionamento do sistema;
- 10.3.121.41.** Possibilitar o agendamento online de visitas técnicas dentro dos próprios chamados, com visualização da agenda no formato calendário (dia, mês e ano) e especificação dos horários por data, com intervalo de trinta minutos e marcação destacada de cada agendamento contendo o local, o nome do atendente, o nome do técnico responsável, data e hora de início, data e hora de término e status (agendado, cancelado e realizado);
- 10.3.121.42.** Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de equipamentos identificados por número de série;
- 10.3.121.43.** Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de equipamentos identificados por patrimônio;
- 10.3.121.44.** Permitir o cadastro de quantidade ilimitada de equipamentos identificados por unidade de instalação;
- 10.3.121.45.** Permitir a emissão de laudo técnico de manutenção vinculado ao respectivo chamado, contendo o detalhamento do equipamento, a data de entrada em manutenção, o nome do técnico responsável, o defeito informado, o defeito diagnosticado, a possível causam, a data de realização da manutenção e a discriminação dos serviços realizados;
- 10.3.121.46.** Permitir o gerenciamento dos controladores em manutenção por unidade;
- 10.3.121.47.** Permitir o gerenciamento dos controladores em manutenção por número de série;
- 10.3.121.48.** Permitir o gerenciamento dos controladores em manutenção por número de patrimônio;
- 10.3.121.49.** Permitir de modo online a autorização ou não de manutenção;
- 10.3.121.50.** Permitir de modo online a visualização em tempo real do status da manutenção;
- 10.3.121.51.** Permitir de modo online a visualização dos laudos técnicos de manutenção dos equipamentos;
- 10.3.121.52.** Possibilitar o envio automático e ilimitado de e-mail notificando da necessidade de autorizar serviços;
- 10.3.121.53.** Possibilitar o envio automático e ilimitado de e-mail notificando da conclusão da manutenção;

- 10.3.121.54.** Possibilitar o envio automático e ilimitado de mensagem de texto para celular notificando da necessidade de autorizar serviços;
- 10.3.121.55.** Possibilitar o envio automático e ilimitado de mensagem de texto para celular notificando da conclusão da manutenção;
- 10.3.121.56.** Apresentar gráficos com o total de controladores em manutenção e o tempo que cada controlador está em manutenção, compreendendo o período entre a data de entrada do equipamento até a data de sua conclusão;
- 10.3.121.57.** Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por período;
- 10.3.121.58.** Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por usuário;
- 10.3.121.59.** Permitir a emissão de relatório gerencial de chamados abertos por unidade;
- 10.3.121.60.** Permitir a emissão de relatório gerencial de tipos e subtipos de chamados;
- 10.3.121.61.** Permitir a emissão de relatório gerencial de tempo médio de solução de chamados;
- 10.3.121.62.** Permitir a emissão de relatório gerencial de avaliações dos chamados;
- 10.3.121.63.** Permitir a emissão de relatório gerencial de equipamentos em manutenção;
- 10.3.121.64.** Permitir a emissão de relatório gerencial de agendamentos por período;
- 10.3.121.65.** Permitir a emissão de relatório gerencial de avaliação dos operadores;
- 10.3.121.66.** Permitir a emissão de relatório gerencial de laudos técnicos emitidos;
- 10.3.121.67.** Permitir a emissão de relatório gerencial de laudos técnicos aprovados;
- 10.3.121.68.** Permitir a emissão de relatório gerencial de laudos técnicos reprovados;
- 10.3.121.69.** Permitir a emissão de relatório gerencial de visitas técnicas por período;
- 10.3.121.70.** Permitir a emissão de relatório gerencial de visitas técnicas por unidade;
- 10.3.121.71.** Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, do total de chamados técnicos;
- 10.3.121.72.** Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados ao status dos chamados técnicos, como pendentes e encerrados;
- 10.3.121.73.** Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, do quantitativo de chamados técnicos avaliados e os respectivos quantitativos referentes aos graus de avaliação;
- 10.3.121.74.** Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos chamados técnicos pendentes, como abertos, respondidos, aguardando retorno e aguardando avaliação;
- 10.3.121.75.** Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos chamados técnicos avaliados, como solucionados, parcialmente solucionados e não solucionados;
- 10.3.121.76.** Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos equipamentos em manutenção, como em análise, em fase de emissão de laudo técnico, em manutenção e finalizado;
- 10.3.121.77.** Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, dos quantitativos relacionados aos status dos laudos técnicos, como encaminhados, aprovados e reprovados;
- 10.3.121.78.** Disponibilizar a visualização em tela via painel analítico, em tempo real, por meio de gráficos, do quantitativo de chamados técnicos pendentes com parâmetro de configuração de tempo sem atendimento;

- 10.3.121.79. Possibilitar a emissão e configuração de alertas de e-mail e mensagem de texto para celular de chamado atualizado;
- 10.3.121.80. Possibilitar a emissão e configuração de alertas de e-mail e mensagem de texto para celular de status do equipamento em manutenção;
- 10.3.121.81. Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e mensagem de texto para celular de chamado aguardando avaliação;
- 10.3.121.82. Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e mensagem de texto para celular de agendamento de assistência técnica;
- 10.3.121.83. Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e mensagem de texto para celular de encerramento de chamado;
- 10.3.121.84. Possibilitar a emissão e a configuração de alertas de e-mail e mensagem de texto para celular de laudo técnico pendente.
- 10.3.122. Gerenciamento da secretaria escolar:
 - 10.3.122.1. Abranger todos os serviços de competência das secretarias das unidades de ensino;
 - 10.3.122.2. Central de matrícula (matrícula, rematrícula, transferência e reserva de vagas);
 - 10.3.122.3. Cadastro de turmas;
 - 10.3.122.4. Deverá ignorar disciplinas optativas no cálculo final;
 - 10.3.122.5. Lançamento de notas e frequências;
 - 10.3.122.6. Registro e emissão de boletins;
 - 10.3.122.7. Registro e emissão de históricos escolares;
 - 10.3.122.8. Registro e emissão de declarações;
 - 10.3.122.9. Registro e emissão de atestados e outros documentos;
 - 10.3.122.10. Diário de classe web;
 - 10.3.122.11. Exibir o total de faltas no diário de classe;
 - 10.3.122.12. Exibir as disciplinas optativas na ata;
 - 10.3.122.13. Exibir no cadastro do aluno a rota, o turno, o motorista e o telefone do motorista;
 - 10.3.122.14. No acesso do professor exibir suas modulações com opções de filtro de ativas e encerradas;
 - 10.3.122.15. Impedir o lançamento de conteúdos em data antecipada;
 - 10.3.122.16. Permitir a emissão do diário de classe da turma com a frequência;
 - 10.3.122.17. Permitir a emissão do diário de classe da turma em branco;
 - 10.3.122.18. Permitir a emissão do diário de classe da turma por ano;
 - 10.3.122.19. Permitir a emissão do diário de classe da turma por mês;
 - 10.3.122.20. Permitir a inserção de foto no cadastro do aluno;
 - 10.3.122.21. Permitir a inserção automática das fotos dos alunos;
 - 10.3.122.22. Permitir a visualização da foto de cadastro do aluno;
 - 10.3.122.23. Permitir a visualização de notas;
 - 10.3.122.24. Permitir o cadastro e gerenciamento por regionais e/ou subsecretarias;
 - 10.3.122.25. Permitir que faltas sejam lançadas através dos controladores faciais ou manualmente;
 - 10.3.122.26. Possibilitar a consulta ao desempenho escolar dos alunos;
 - 10.3.122.27. Plano de ensino e matriz curricular;
 - 10.3.122.28. Emitir relatórios de frequência para o Bolsa Família;

- 10.3.122.29. Relatórios gerenciais e estatísticos;
- 10.3.122.30. Registro de calendário escolar anual;
- 10.3.122.31. Disponibilizar o envio ilimitado de e-mail e mensagem de texto para celular de avisos para alunos, responsáveis, funcionários/servidores e professores, com texto e programação configurável.
- 10.3.123. Gerenciamento pedagógico:
 - 10.3.123.1. Exibir totalizadores de conteúdos aplicados com distinção de status;
 - 10.3.123.2. Exibir totalizadores de planos de ensino registrados com distinção de status;
 - 10.3.123.3. Possibilitar a emissão de relatório com as quantidades de conteúdos aplicados por escola e turma;
 - 10.3.123.4. Possibilitar a emissão de relatório com notas das avaliações;
 - 10.3.123.5. Possibilitar a emissão de relatório do plano de ensino;
 - 10.3.123.6. Possibilitar a emissão de relatório gerencial de ocorrências;
 - 10.3.123.7. Possibilitar a emissão de relatório para conferência de aulas previstas e ministradas/dadas;
 - 10.3.123.8. Possibilitar a utilização de filtros na impressão do conteúdo aplicado;
 - 10.3.123.9. Possibilitar o cadastro de avaliações vinculadas no horário de aula;
 - 10.3.123.10. Possibilitar o envio em lote de conteúdos aplicados para serem avaliados pela coordenação pedagógica;
 - 10.3.123.11. Possibilitar o gerenciamento do conteúdo aplicado, aprovação e reprovação;
 - 10.3.123.12. Possibilitar o gerenciamento do plano de ensino, aprovação e reprovação;
 - 10.3.123.13. Possibilitar o registro de conteúdo aplicado com possibilidade de informar as disciplinas associadas/relacionadas;
 - 10.3.123.14. Possibilitar o registro de conteúdo aplicado em tela única para todas as aulas configuradas no horário pertencentes ao professor;
 - 10.3.123.15. Possibilitar o registro de conteúdo aplicado por texto livre;
 - 10.3.123.16. Possibilitar o registro de conteúdo aplicado por tópicos;
 - 10.3.123.17. Possibilitar o uso de múltiplos itens no plano de ensino;
 - 10.3.123.18. Possibilitar o uso de periodicidade semanal, bimestral, trimestral ou semestral no plano de ensino;
 - 10.3.123.19. Possibilitar o uso/registro do plano de ensino;
 - 10.3.123.20. Possibilidade de bloquear a inserção de conteúdos até que o sistema esteja configurado;
 - 10.3.123.21. Possibilitar a aprovação de aluno por meio de média global;
 - 10.3.123.22. Possibilitar a cópia das configurações do ano atual para o novo ano letivo;
 - 10.3.123.23. Possibilitar a cópia de configurações do ano letivo atual para o novo ano escolhendo as opções que devem ser copiadas;
 - 10.3.123.24. Possibilitar a cópia dos tópicos de cada disciplina e série escolar de um ano para outro;
 - 10.3.123.25. Possibilitar a cópia dos tópicos de conteúdos/currículo mínimo de uma grade já configurada para uma em construção, com possibilidade de sobrescrever os itens existentes, mesmo que sejam de composições e séries diferentes;
 - 10.3.123.26. Possibilitar a criação automatizada de avaliações e possibilitando a edição do cadastro pelo professor;

- 10.3.123.27. Possibilitar a criação de fichas avaliativas;
- 10.3.123.28. Possibilitar a definição da grade curricular;
- 10.3.123.29. Possibilitar a definição da origem da carga horária das turmas;
- 10.3.123.30. Possibilitar a definição da quantidade de avaliações devem ser criadas automaticamente;
- 10.3.123.31. Possibilitar a definição da quantidade de disciplinas para recuperação;
- 10.3.123.32. Possibilitar a definição de faixa de valores no cadastro de conceitos, para fins de cálculo;
- 10.3.123.33. Possibilitar a definição de fórmula para aprovação;
- 10.3.123.34. Possibilitar a definição de fórmula para identificar quanto falta para aprovação;
- 10.3.123.35. Possibilitar a definição de média para aprovação;
- 10.3.123.36. Possibilitar a definição de múltiplos tipos de fórmula para obtenção da nota das avaliações;
- 10.3.123.37. Possibilitar a definição de nota máxima para média final;
- 10.3.123.38. Possibilitar a definição de nota máxima para recuperação final;
- 10.3.123.39. Possibilitar a definição de nota máxima por bimestre;
- 10.3.123.40. Possibilitar a definição de obrigatoriedade de informar o horário da avaliação;
- 10.3.123.41. Possibilitar a definição de percentual de frequência para aprovação;
- 10.3.123.42. Possibilitar a definição de que as faltas poderão ser registradas manualmente;
- 10.3.123.43. Possibilitar a definição de que o registro de notas poderá ser feito manualmente;
- 10.3.123.44. Possibilitar a definição de regras para criação automática de avaliações;
- 10.3.123.45. Possibilitar a definição de reprovação por faltas;
- 10.3.123.46. Possibilitar a definição de reprovação por nota;
- 10.3.123.47. Possibilitar a definição do tipo de componente curricular disciplina ou campo de experiências (eixos);
- 10.3.123.48. Possibilitar a definição do uso de aprovação por meio do conselho tutelar;
- 10.3.123.49. Possibilitar a definição do valor máximo por avaliação;
- 10.3.123.50. Possibilitar a definição na grade curricular das disciplinas, quantidade de aulas semanais e carga horária anual;
- 10.3.123.51. Possibilitar a definição para média anual;
- 10.3.123.52. Possibilitar a definição para uso ou não de disciplina/componente curricular optativo;
- 10.3.123.53. Possibilitar a disponibilização de documentos com data de vigência inicial e final para escolas e professores;
- 10.3.123.54. Possibilitar a emissão de Ata de Resultados Finais por período;
- 10.3.123.55. Possibilitar a emissão de atas/mapas de resultados finais;
- 10.3.123.56. Possibilitar a emissão de carteira estudantil;
- 10.3.123.57. Possibilitar a emissão de certificado de conclusão;
- 10.3.123.58. Possibilitar a emissão de ficha avaliativa dos alunos;
- 10.3.123.59. Possibilitar a emissão de formulário para renovação de matrículas;
- 10.3.123.60. Possibilitar a emissão de Mapa de Resultados Finais por período;
- 10.3.123.61. Possibilitar a emissão de pareceres descritivos;
- 10.3.123.62. Possibilitar a emissão de relatório analítico de alunos faltosos por turma;
- 10.3.123.63. Possibilitar a emissão de relatório com a movimentação de matrículas;

- 10.3.123.64.** Possibilitar a emissão de relatório com as quantidades de alunos por escola;
- 10.3.123.65.** Possibilitar a emissão de relatório com as quantidades de turmas por escola;
- 10.3.123.66.** Possibilitar a emissão de relatório com as turmas, alunos alocados e vagas disponíveis;
- 10.3.123.67.** Possibilitar a emissão de relatório com ranking de alunos faltosos;
- 10.3.123.68.** Possibilitar a emissão de relatório contendo a movimentação detalhada dos alunos;
- 10.3.123.69.** Possibilitar a emissão de relatório de alunos com assinatura dos responsáveis;
- 10.3.123.70.** Possibilitar a emissão de relatório de alunos homônimos;
- 10.3.123.71.** Possibilitar a emissão de relatório de alunos que utilizam o transporte escolar;
- 10.3.123.72.** Possibilitar a emissão de relatório de alunos sem preenchimento de faltas por período;
- 10.3.123.73.** Possibilitar a emissão de relatório de lista de alunos podendo escolher quais informações devem estar presentes no relatório;
- 10.3.123.74.** Possibilitar a emissão de relatório de turmas sem horário de aula configurado;
- 10.3.123.75.** Possibilitar a emissão de relatório declaração de conclusão;
- 10.3.123.76.** Possibilitar a emissão de relatório gerencial de quadro de horários das turmas;
- 10.3.123.77.** Possibilitar a emissão de relatório gerencial de quadro de horários de professores;
- 10.3.123.78.** Possibilitar a emissão de relatório livro de matrícula;
- 10.3.123.79.** Possibilitar a emissão de relatório quantitativo de alunos por deficiências;
- 10.3.123.80.** Possibilitar a emissão de relatório quantitativo de alunos por Idade;
- 10.3.123.81.** Possibilitar a emissão de relatório quantitativo de alunos por sexo;
- 10.3.123.82.** Possibilitar a emissão de relatório quantitativo de turmas;
- 10.3.123.83.** Possibilitar a emissão de relatório que aponte ausência de informações;
- 10.3.123.84.** Possibilitar a emissão de relatório que possa exibir quantitativo de alunos e turmas do ano letivo atual e anteriores;
- 10.3.123.85.** Possibilitar a emissão de fichas individuais dos alunos por turma;
- 10.3.123.86.** Possibilitar a emissão de histórico escolar com certificado de conclusão;
- 10.3.123.87.** Possibilitar a importação de relatórios de lista alunos para o formato Excel com informações pré-selecionadas;
- 10.3.123.88.** Possibilitar a exibição da grade escolar com opções de filtros por composição de ensino, ano e disciplina;
- 10.3.123.89.** Possibilitar a identificação das disciplinas optativas do aluno;
- 10.3.123.90.** Possibilitar a importação de notas e total de faltas bimestrais registradas de uma escola para outra quando o aluno for transferido;
- 10.3.123.91.** Possibilitar a impressão do boletim escolar individualmente;
- 10.3.123.92.** Possibilitar a impressão do diário de classe;
- 10.3.123.93.** Possibilitar a impressão do(s) calendário(s) escolar(es);
- 10.3.123.94.** Possibilitar a inserção automatizada de feriados nacionais no calendário;
- 10.3.123.95.** Possibilitar a pesquisa de alunos por múltiplos campos;
- 10.3.123.96.** Possibilitar a realização de abono de falta do aluno com justificativa do bolsa família ou por digitação;
- 10.3.123.97.** Possibilitar a realização de justificativa de falta do aluno utilizando a tabela do bolsa família ou por digitação;
- 10.3.123.98.** Possibilitar a utilização de link de web sala na turma;

- 10.3.123.99.** Possibilitar a utilização de nota numérica nos bimestres e conceitos na ficha simultaneamente;
- 10.3.123.100.** Possibilitar a validação do horário da avaliação com o horário de aula;
- 10.3.123.101.** Possibilitar a visualização da semana no calendário escolar;
- 10.3.123.102.** Possibilitar ao professor informar no sistema a data de realização das avaliações;
- 10.3.123.103.** Possibilitar informar o motivo de evasão do aluno;
- 10.3.123.104.** Possibilitar informar o motivo de transferência do aluno;
- 10.3.123.105.** Possibilitar informar quais os responsáveis estão autorizados a buscar o aluno na escola;
- 10.3.123.106.** Possibilitar manter a média do bimestre caso a nota da recuperação for menor;
- 10.3.123.107.** Possibilitar manter a média final caso a nota da recuperação for menor;
- 10.3.123.108.** Possibilitar múltiplas situações de matrícula;
- 10.3.123.109.** Possibilitar na configuração do calendário escolar a inserção de períodos com sua especificação de legenda;
- 10.3.123.110.** Possibilitar na configuração do calendário escolar a inserção de um único dia com sua especificação de legenda;
- 10.3.123.111.** Possibilitar o cadastro de altura e peso do aluno;
- 10.3.123.112.** Possibilitar o cadastro de alunos e responsáveis;
- 10.3.123.113.** Possibilitar o cadastro de atividades complementares;
- 10.3.123.114.** Possibilitar o cadastro de avaliações;
- 10.3.123.115.** Possibilitar o cadastro dos segmentos da Educação Básica e ano/série;
- 10.3.123.116.** Possibilitar o cadastro dos tópicos de conteúdos/currículo mínimo com definição de período;
- 10.3.123.117.** Possibilitar o ordenamento de alunos na turma alfabeticamente;
- 10.3.123.118.** Possibilitar o ordenamento de alunos na turma pela data de entrada na turma;
- 10.3.123.119.** Possibilitar o planejamento anual de trabalho para a educação infantil;
- 10.3.123.120.** Possibilitar o planejamento anual de trabalho para o ensino fundamental;
- 10.3.123.121.** Possibilitar o planejamento bimestral de trabalhos;
- 10.3.123.122.** Possibilitar o planejamento semanal de trabalhos;
- 10.3.123.123.** Possibilitar o planejamento semestral de trabalhos;
- 10.3.123.124.** Possibilitar o planejamento trimestral de trabalhos;
- 10.3.123.125.** Possibilitar o registro e a consulta das frequências por turma ou por aluno;
- 10.3.123.126.** Possibilitar o registro manual e automático de notas;
- 10.3.123.127.** Possibilitar o uso de agrupadores nas fichas avaliativas;
- 10.3.123.128.** Possibilitar o uso de calendário bimestral, com definição de períodos de início e término de cada bimestre e de semestre;
- 10.3.123.129.** Possibilitar o uso de calendário semestral, com definição de períodos de início e término de cada semestre;
- 10.3.123.130.** Possibilitar o uso de calendário trimestral, com definição de período de início e término de cada trimestre e de semestre;
- 10.3.123.131.** Possibilitar o uso de conceitos nas fichas avaliativas;
- 10.3.123.132.** Possibilitar o uso de diário do tipo coletivo;
- 10.3.123.133.** Possibilitar o uso de diário do tipo individual;
- 10.3.123.134.** Possibilitar o uso de fórmula para calcular a média do bimestre com recuperação;

- 10.3.123.135.** Possibilitar o uso de fórmula para calcular a média final considerando as recuperações bimestrais;
- 10.3.123.136.** Possibilitar o uso de fórmula para definição de média final com recuperação;
- 10.3.123.137.** Possibilitar o uso de horário diferenciado para os casos de substituições ou reposições de aulas;
- 10.3.123.138.** Possibilitar o uso de motivos de movimentação;
- 10.3.123.139.** Possibilitar o uso de múltiplos tipos de arredondamento de notas;
- 10.3.123.140.** Possibilitar o uso de nota numérica nas fichas avaliativas;
- 10.3.123.141.** Possibilitar o uso de notas por conceito e ficha avaliativa na mesma série/ano escolar para fins de avaliação do aluno;
- 10.3.123.142.** Possibilitar o uso de observações na ficha avaliativa com tipos bimestral, trimestral, semestral ou anual;
- 10.3.123.143.** Possibilitar o uso de ocorrências pelas unidades;
- 10.3.123.144.** Possibilitar o uso de recuperação bimestral/paralela;
- 10.3.123.145.** Possibilitar o uso de recuperação final;
- 10.3.123.146.** Possibilitar o uso de tópicos nos agrupadores das fichas avaliativas;
- 10.3.123.147.** Possibilitar por meio de tela única o registro de presenças e faltas com informação de data ou período e possibilidade de inserir justificativas, utilizando filtros de alunos, turmas e turnos;
- 10.3.123.148.** Possibilitar por meio de tela única realizar o acompanhamento de frequência e falta com possibilidade de justificar e abonar faltas de todos os alunos da turma por dia;
- 10.3.123.149.** Possibilitar remanejar aluno de turma incluindo observações;
- 10.3.123.150.** Possuir configuração para limitar nota máxima a ser registrada no bimestre;
- 10.3.123.151.** Possuir definição do número de vagas por turma, sem restringir matrícula;
- 10.3.123.152.** Possuir formas de avaliação por nota ou conceito;
- 10.3.123.153.** Possuir múltiplos turnos para utilização;
- 10.3.123.154.** Proporcionar o gerenciamento por ano/série, e/ou ciclos, de todas as informações pedagógicas da Educação Básica;
- 10.3.123.155.** Proporcionar o gerenciamento por ano/série, e/ou ciclos, de todas as informações pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos;
- 10.3.123.156.** Proporcionar o gerenciamento por ano/série, e/ou ciclos, de todas as informações pedagógicas da Educação Especial.
- 10.3.124.** Matrícula escolar:
- 10.3.124.1.** Apresentar a data de criação da pré-matrícula, a data da última modificação, o operador que realizou a última modificação e se a pré-matrícula foi encerrada ou não;
- 10.3.124.2.** Apresentar a listagem de candidatos exibindo o número de protocolo, o nome do candidato, a data de nascimento, o nome do responsável, a série, a data do cadastro, se foi ou não contemplado e se foi ou não matriculado;
- 10.3.124.3.** Apresentar a listagem de operadores exibindo o nome do operador, se ele é ou não é administrador e se está ativo ou não.
- 10.3.124.4.** Apresentar listagem das séries exibindo o nome das escolas, as séries, os turnos e as quantidades de vagas;
- 10.3.124.5.** Apresentar listagem dos sorteios exibindo a descrição, a data prevista, a data de realização do sorteio, se o sorteio é por turno, se o envio de mensagem de texto para celular

para os contemplados está habilitado ou não, se está encerrado ou não;

- 10.3.124.6.** Exibir em tempo real por meio de painel dashboard as listagens de candidatos, sorteios, séries e operadores;
- 10.3.124.7.** Permitir a configuração das séries com o preenchimento da escola, da série, do turno e quantidade de vagas;
- 10.3.124.8.** Permitir a consulta das pré-matrículas por descrição;
- 10.3.124.9.** Permitir a inclusão de candidatos com o preenchimento do nome, da data de nascimento, do nome do responsável, da relação de parentesco, do telefone fixo, do celular, do endereço, da série, da região e das opções de escolas desejadas;
- 10.3.124.10.** Permitir a visualização das pré-matrículas por descrição, ano letivo, semestre, data inicial, data final e situação atual;
- 10.3.124.11.** Permitir que seja adicionada quantidade ilimitada de operadores com o preenchimento do nome, sexo, e-mail, telefone, celular, endereço, pré-matrículas associadas, login, senha, se está ativo ou inativo, se é usuário administrador ou não;
- 10.3.124.12.** Permitir que sejam habilitados ou não os sorteios por turno e os envios de mensagem de texto para celular para os candidatos contemplados;
- 10.3.124.13.** Possibilitar a atualização de renda da família na matrícula online;
- 10.3.124.14.** Possibilitar a configuração para realização de sorteios de vagas com o preenchimento da descrição, da data prevista, da data de encerramento da pré-matrícula;
- 10.3.124.15.** Possibilitar a consulta por meio de protocolo de cadastro;
- 10.3.124.16.** Possibilitar a criação e edição de pré-matrículas com o preenchimento da descrição, ano letivo, quantidade permitida de opções de escolas, quantidade obrigatória de opções de escolas, data inicial e data final;
- 10.3.124.17.** Possibilitar a emissão de relatórios de alunos contemplados na matrícula online;
- 10.3.124.18.** Possibilitar a habilitação ou não da exibição de necessidades especiais;
- 10.3.124.19.** Possibilitar a habilitação ou não da exigência do cartão SUS;
- 10.3.124.20.** Possibilitar a habilitação ou não da utilização de turnos;
- 10.3.124.21.** Possibilitar a habilitação ou não da visualização por região escolar;
- 10.3.124.22.** Possibilitar a habilitação ou não do envio de alertas aos alunos da rede;
- 10.3.124.23.** Possibilitar a restrição de matrícula por idade de acordo com a configuração pré-estabelecida nas séries;
- 10.3.124.24.** Possibilitar o cadastro de mais de um responsável por aluno na matrícula online;
- 10.3.124.25.** Possibilitar o cadastro por meio de site com encaminhamento sendo feito pela Secretaria de Educação de acordo com as vagas disponíveis;
- 10.3.124.26.** Possibilitar o cadastro por meio de site diretamente na escola de acordo com as vagas disponíveis sem uso de sorteio;
- 10.3.124.27.** Possibilitar o envio do número de protocolo por mensagem de texto para o celular cadastrado (mensagem de texto para celular);
- 10.3.124.28.** Possuir módulo para realização de pré-matrícula e matrícula que permita o cadastro dos períodos iniciais e finais de pré-matrícula, execução de sorteios de vagas, reserva de vagas;
- 10.3.125.** Alimentação escolar:
- 10.3.125.1.** Enviar mensagem de texto para celular e notificação push para o

número de celular dos responsáveis pela alimentação escolar informando a quantidade de alunos presentes, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada;

- 10.3.125.2.** Permitir o cadastro de formatos de embalagem;
- 10.3.125.3.** Permitir o cadastro de medidas caseiras;
- 10.3.125.4.** Permitir o cadastro da origem dos alimentos;
- 10.3.125.5.** Permitir o cadastro de programas de aquisição;
- 10.3.125.6.** Permitir o cadastro de tipo de armazenamento;
- 10.3.125.7.** Permitir o cadastro de tipo de consistência;
- 10.3.125.8.** Permitir o cadastro de tipo de refeição;
- 10.3.125.9.** Permitir o cadastro e controle dos alimentos utilizados na elaboração de cardápios tomando como base as tabelas TACO, IBGE e também possibilitar o registro manual das informações nutricionais;
- 10.3.125.10.** Possibilitar a inclusão de imagem do alimento;
- 10.3.125.11.** Possibilitar a classificação do alimento em açúcar simples, bebida láctea com aditivo ou adoçada; biscoito, bolacha, pão ou bolo; carne vermelha, carne branca; doce, frutas in natura; gorduras trans industrializadas; hortaliças, legumes e verduras; legumes e verduras em conserva; margarina ou creme vegetal; preparação regionais de doces, produto cárneo (embutidos) e ovo;
- 10.3.125.12.** Possibilitar a identificação do tipo de alimento: in natura, minimamente processado, processado ou ultraprocessado;
- 10.3.125.13.** Permitir o indicativo do fator de correção;
- 10.3.125.14.** Permitir o indicativo do fator de cocção;
- 10.3.125.15.** Possibilitar a identificação do alimento como sendo fonte de ferro Heme, Não Heme ou não sendo fonte de ferro;
- 10.3.125.16.** Possibilitar a indicação do tipo de açúcar: simples, complexo ou não possuindo açúcar;
- 10.3.125.17.** Possibilitar a indicação de alimento fonte de vitamina A;
- 10.3.125.18.** Possibilitar a indicação de alimento fonte de vitamina C;
- 10.3.125.19.** Possibilitar a análise nutricional do alimento a partir da tabela selecionada;
- 10.3.125.20.** Possibilitar a visualização das informações nutricionais em g, Kcal, Kj e mg, de acordo com a unidade utilizada para cada nutriente;
- 10.3.125.21.** Possibilitar a visualização dos macros e micronutrientes em valores numéricos;
- 10.3.125.22.** Possibilitar a visualização dos percentuais de carboidratos, proteínas e lipídios em gráfico;
- 10.3.125.23.** Possibilitar a edição dos valores de macro e micronutrientes do alimento;
- 10.3.125.24.** Possibilitar informar as medidas caseiras para o alimento;
- 10.3.125.25.** Possibilitar a impressão da quantidade de alunos que utilizam e que não utilizam a alimentação escolar, com filtros de nível modalidade, restrições alimentares e tipo de restrição;
- 10.3.125.26.** Possibilitar a impressão de relatório de alunos com restrições alimentares;
- 10.3.125.27.** Possibilitar o cadastro das preparações indicando o nome, a situação, o tipo de frequência, o tipo de armazenamento, se é ou não indicado para restrições alimentares;
- 10.3.125.28.** Possibilitar a inclusão dos alimentos com sua quantidade per capita no

- cadastro de preparações e indicar se o alimento é ou não um produto base para as mesmas;
- 10.3.125.29.** Possibilitar a inclusão do modo de preparo no cadastro de preparações;
- 10.3.125.30.** Possibilitar a inclusão de observações no cadastro de preparações;
- 10.3.125.31.** Possibilitar a análise nutricional da preparação;
- 10.3.125.32.** Possibilitar a visualização de todos os cardápios em que a preparação está contida;
- 10.3.125.33.** Possibilitar o cadastro da preparação em modo rascunho;
- 10.3.125.34.** Permitir a alteração da situação da preparação de rascunho para ativo;
- 10.3.125.35.** Permitir o cadastro centralizado das preparações para uso no cardápio pela equipe da Secretaria de Educação;
- 10.3.125.36.** Permitir o cadastro descentralizado das preparações para uso no cardápio por equipes em Diretorias ou Coordenadorias Regionais de Educação;
- 10.3.125.37.** Permitir o cadastro e controle do cardápio com inclusão de múltiplas preparações;
- 10.3.125.38.** Possibilitar o cadastro centralizado do cardápio pela equipe da Secretaria de Educação;
- 10.3.125.39.** Possibilitar o cadastro descentralizado do cardápio por equipes em Diretorias ou Coordenadorias Regionais de Educação;
- 10.3.125.40.** Possibilitar a análise nutricional do cardápio;
- 10.3.125.41.** Possibilitar a inativação e ativação de cardápios.
- 10.3.126.** Patrimônio:
- 10.3.126.1.** Registro e controle dos bens móveis e imóveis da Secretaria de Educação e seus setores;
- 10.3.126.2.** Registro e controle dos bens móveis e imóveis das unidades de ensino;
- 10.3.126.3.** Possibilitar o gerenciamento da incorporação de bens;
- 10.3.126.4.** Possibilitar o gerenciamento da baixa dos bens;
- 10.3.126.5.** Lançamento de bens enviados para manutenção;
- 10.3.126.6.** Registro de depreciação;
- 10.3.126.7.** Controle da numeração das placas de patrimônio;
- 10.3.126.8.** Registro de inventário e dos bens de acordo com o centro de custo.
- 10.3.127.** Infraestrutura das unidades de ensino:
- 10.3.127.1.** Possibilitar o cadastro de dependências físicas vinculado aos tipos de dependência previstos no Educacenso;
- 10.3.127.2.** Possibilitar a pesquisa por descrição e/ou tipo de dependência;
- 10.3.127.3.** Possibilitar a vinculação de dependências às unidades escolares;
- 10.3.127.4.** Possibilitar informar a quantidade de cada dependência;
- 10.3.127.5.** Possibilitar informar o tipo de construção de cada dependência;
- 10.3.127.6.** Possibilitar informar a condição de uso de cada dependência;
- 10.3.127.7.** Possibilitar informar se a dependência é adequada a PCD;
- 10.3.127.8.** Possibilitar informar se a dependência está autorizada a funcionar;
- 10.3.127.9.** Possibilitar o cadastro de observações para cada dependência;
- 10.3.127.10.** Possibilitar a impressão de relatório contendo todas as dependências da rede ou por unidade escolar;
- 10.3.127.11.** Permitir o cadastro de salas de aula contendo descrição, capacidade de alunos, largura, profundidade e pé direito;

- 10.3.127.12. Possibilitar o cálculo da área base em metros quadrados;
- 10.3.127.13. Possibilitar o cálculo da área em metros cúbicos.
- 10.3.128. Gerenciamento de índices e indicadores educacionais:
 - 10.3.128.1. Disponibilizar informações, índices e indicadores que possibilitem a visualização de estatísticas pontuais e/ou comparativas;
 - 10.3.128.2. Permitir o acesso a dados estatísticos, demográficos e educacionais do MEC, IBGE, IDEB, Censo Escolar e ENEM, bem como indicadores de desenvolvimento educacional das unidades que compõem a rede de ensino;
 - 10.3.128.3. Dispor a quantidade de alunos ausentes no dia;
 - 10.3.128.4. Dispor a quantidade de alunos no status cancelado;
 - 10.3.128.5. Dispor a quantidade de alunos no status concluído;
 - 10.3.128.6. Dispor a quantidade de alunos no status cursando;
 - 10.3.128.7. Dispor a quantidade de alunos no status desalocados/não enturmados;
 - 10.3.128.8. Dispor a quantidade de alunos no status desistentes;
 - 10.3.128.9. Apresentar a quantidade de alunos em distorção idade x série;
 - 10.3.128.10. Apresentar a quantidade de alunos em distorção idade x série com indicador da idade e seu percentual;
 - 10.3.128.11. Apresentar a quantidade de alunos evadidos;
 - 10.3.128.12. Apresentar a quantidade de alunos falecidos;
 - 10.3.128.13. Apresentar a quantidade de alunos presentes no dia;
 - 10.3.128.14. Apresentar a quantidade de alunos que já foram atendidos pela rede;
 - 10.3.128.15. Apresentar a quantidade de alunos reclassificados;
 - 10.3.128.16. Apresentar a quantidade de alunos remanejados;
 - 10.3.128.17. Apresentar a quantidade de alunos transferidos;
 - 10.3.128.18. Dispor a quantidade de matrículas por curso/composição de ensino;
 - 10.3.128.19. Dispor a quantidade matrículas por série/ano escolar.
- 10.3.129. Gerenciamento de programas socioeducacionais:
 - 10.3.129.1. Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais da esfera federal;
 - 10.3.129.2. Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais da esfera municipal;
 - 10.3.129.3. Permitir o gerenciamento dos cadastros dos programas socioeducacionais exclusivo(s) de determinada(s) unidade(s) de ensino;
 - 10.3.129.4. Possibilitar informar a data de início e término dos programas socioeducacionais;
 - 10.3.129.5. Possibilitar informar a justificativa do programa socioeducacional;
 - 10.3.129.6. Possibilitar informar o cronograma do programa socioeducacional;
 - 10.3.129.7. Possibilitar informar o grupo de trabalho do programa socioeducacional;
 - 10.3.129.8. Possibilitar informar o objetivo do programa socioeducacional;
 - 10.3.129.9. Possibilitar informar o plano de ação do programa socioeducacional;
 - 10.3.129.10. Possibilitar informar o público alvo do programa socioeducacional;
 - 10.3.129.11. Possibilitar informar os recursos do programa socioeducacional;
 - 10.3.129.12. Possibilitar o cadastro de alunos e profissionais, bem como dos tipos de benefícios, validades e contrapartidas;
 - 10.3.129.13. Proporcionar a emissão de distribuição dos benefícios;
 - 10.3.129.14. Proporcionar a emissão de histórico dos beneficiários.

10.3.130. Conselho Tutelar:

- 10.3.130.1.** Permitir a diferenciação de faltas alternadas de consecutivas;
- 10.3.130.2.** Criar automaticamente ocorrências quando o aluno atingir o número de faltas consecutivas ou alternadas previamente configuradas;
- 10.3.130.3.** Permitir a visualização dos históricos de intervenção e acompanhamento do Conselho Tutelar por aluno;
- 10.3.130.4.** Permitir o registro do status do acompanhamento, que poderá ser visualizado por toda a hierarquia administrativa;
- 10.3.130.5.** Possibilitar a visualização de todos os dados relacionados à frequência pelo Conselho Tutelar e a Ação Social;
- 10.3.130.6.** Possibilitar o acompanhamento da intervenção pelo Conselho Tutelar;
- 10.3.130.7.** Possuir registro histórico de ocorrências do aluno;
- 10.3.130.8.** Possuir tela de gerenciamento de usuários do Conselho Tutelar;
- 10.3.130.9.** Possibilitar à escola a criação de ocorrências e encaminhá-las ao Conselho Tutelar;
- 10.3.130.10.** Possibilitar ao Conselheiro Tutelar a devolução de ocorrências para a escola caso necessite de mais informações;
- 10.3.130.11.** Destacar para a escola as ocorrências que tenham sido devolvidas pelos Conselheiros Tutelares;
- 10.3.130.12.** Exibir quantitativos de ocorrências por status.

10.3.131. Transporte escolar:

- 10.3.131.1.** Permitir a vinculação de alunos a rotas;
- 10.3.131.2.** Permitir a vinculação de monitores às rotas;
- 10.3.131.3.** Permitir a vinculação de motoristas às rotas;
- 10.3.131.4.** Permitir a vinculação do veículo terceirizado ao fornecedor do serviço;
- 10.3.131.5.** Permitir o monitoramento da validade das carteiras de habilitação;
- 10.3.131.6.** Permitir o cadastro e a consulta de motoristas e suas carteiras de habilitação;
- 10.3.131.7.** Permitir o cadastro e a consulta de veículos;
- 10.3.131.8.** Permitir o lançamento de ocorrências (multas, acidentes, etc);
- 10.3.131.9.** Permitir o registro de rotas com indicação do veículo, do turno, dos pontos de embarque e desembarque, destinos por horários e quilometragem das rotas.
- 10.3.131.10.** Possibilitar a emissão de relatório de abastecimentos por veículo;
- 10.3.131.11.** Possibilitar a emissão de relatório de alunos por rota;
- 10.3.131.12.** Possibilitar a emissão de relatório de motoristas com CNH não vencida;
- 10.3.131.13.** Possibilitar a emissão de relatório de motoristas com CNH vencida;
- 10.3.131.14.** Possibilitar a emissão de relatório de veículos locados/terceirizados;
- 10.3.131.15.** Possibilitar a emissão de relatório de veículos próprios;
- 10.3.131.16.** Possibilitar informar o mês de vencimento do IPVA do veículo;
- 10.3.131.17.** Possibilitar informar se o veículo é adaptado a PCD;
- 10.3.131.18.** Possibilitar o cadastro de vistorias;
- 10.3.131.19.** Possibilitar o cadastro do resultado da vistoria;
- 10.3.131.20.** Possibilitar o cadastro e consulta de monitores;
- 10.3.131.21.** Possibilitar o controle de abastecimentos;
- 10.3.131.22.** Possibilitar o controle de manutenções/revisões;
- 10.3.131.23.** Possibilitar o controle de quilometragem;
- 10.3.131.24.** Proporcionar o gerenciamento do transporte escolar realizado com veículos

próprios;

10.3.131.25. Proporcionar o gerenciamento do transporte escolar realizado por locados/terceirizados.

10.3.132. Biblioteca:

10.3.132.1. Permitir a realização de empréstimos para alunos, colaboradores e responsáveis;

10.3.132.2. Permitir o cadastro de localizações/prateleiras;

10.3.132.3. Permitir o cadastro de autores com suas biografias;

10.3.132.4. Possibilitar a configuração dos dias de empréstimo para cada tipo de item;

10.3.132.5. Permitir o cadastro de categorias;

10.3.132.6. Permitir o cadastro de subcategorias;

10.3.132.7. Permitir o cadastro de editoras;

10.3.132.8. Permitir o cadastro de índice da obra;

10.3.132.9. Possibilitar a vinculação de obras à biblioteca informando o quantitativo de exemplares;

10.3.132.10. Permitir o cadastro de múltiplas bibliotecas;

10.3.132.11. Possibilitar o cadastro de obras com informação do ISBN - International Standard Book Number, da editora, da edição, do ano, do número de páginas, do autor, da categoria e subcategoria;

10.3.132.12. Controle de devoluções;

10.3.132.13. Controle de empréstimos;

10.3.132.14. Controle de reservas;

10.3.132.15. Definição de dias de empréstimo;

10.3.132.16. Definição de políticas de renovação;

10.3.132.17. Inclusão de novos exemplares de um mesmo título;

10.3.132.18. Possibilitar o destaque de itens emprestados;

10.3.132.19. Possuir cadastro de obras manualmente com indicativo de tipo;

10.3.132.20. Possibilitar a vinculação de múltiplos autores para a obra;

10.3.132.21. Definição de políticas de devolução;

10.3.132.22. Permitir o bloqueio automático de usuários que possuam devoluções em atraso.

10.3.132.23. Possibilitar a emissão de carta de cobrança para os usuários/alunos com atraso na devolução;

10.3.132.24. Possibilitar a emissão de relatório gerencial do acervo por categoria

10.3.132.25. Possibilitar a emissão de relatório gerencial do acervo por editora;

10.3.132.26. Possibilitar a emissão de relatório gerencial do acervo por obras;

10.3.132.27. Possibilitar a emissão de relatório gerencial do acervo por tipo;

10.3.132.28. Possibilitar a emissão de relatório gerencial do acervo por título;

10.3.132.29. Possibilitar a emissão de relatório gerencial do histórico de empréstimos por usuário/aluno;

10.3.132.30. Possibilitar a emissão de relatório gerencial dos itens emprestados com devolução em atraso;

10.3.132.31. Possibilitar a emissão de relatório gerencial dos itens emprestados;

10.3.132.32. Possibilitar a emissão de relatório gerencial dos usuários/alunos bloqueados por atraso;

- 10.3.132.33. Possibilitar a emissão do recibo de empréstimo e de devolução;
- 10.3.132.34. Possibilitar a pesquisa do acervo por modo simples ou avançado;
- 10.3.132.35. Possibilitar a pesquisa pelo ISBN;
- 10.3.132.36. Possibilitar a pesquisa pelo subtítulo da obra;
- 10.3.132.37. Possibilitar a pesquisa pela categoria;
- 10.3.132.38. Possibilitar a pesquisa pela subcategoria;
- 10.3.132.39. Possibilitar a pesquisa pelo autor;
- 10.3.132.40. Possibilitar a pesquisa por editora/produtora;
- 10.3.132.41. Possibilitar a pesquisa por título da obra;
- 10.3.132.42. Possibilitar a pesquisa por tipo de item.
- 10.3.133. Ocorrências de saúde:
 - 10.3.133.1. Permitir o registro e a consulta das ocorrências de saúde nas unidades de ensino;
 - 10.3.133.2. Possibilitar o lançamento de atestados médicos de alunos.
- 10.3.134. Censo escolar:
 - 10.3.134.1. Proporcionar a padronização e o gerenciamento de todas as informações do Censo Escolar em conformidade com as regras estabelecidas pelo MEC/INEP;
 - 10.3.134.2. Possibilitar a auditoria de dados enviados para o Educacenso em anos anteriores;
 - 10.3.134.3. Possibilitar a exportação de dados para o Educacenso;
 - 10.3.134.4. Possibilitar a importação de dados do Educacenso.
- 10.3.135. Georreferenciamento:
 - 10.3.135.1. Permitir a visualização geográfica em tela das residências de todos os alunos da rede de ensino;
 - 10.3.135.2. Permitir a visualização geográfica em tela de todas as unidades da rede de ensino;
 - 10.3.135.3. Permitir informar as coordenadas geográficas da escola;
 - 10.3.135.4. Permitir informar as coordenadas geográficas da residência do aluno;
 - 10.3.135.5. Possibilitar a expansão e aproximação de mapa para facilitar a identificação;
 - 10.3.135.6. Possibilitar a identificação do aluno vinculado ao marcador geográfico;
 - 10.3.135.7. Possibilitar a pesquisa de todos os alunos da rede que não possuem coordenadas geográficas;
 - 10.3.135.8. Possibilitar a pesquisa de todos os alunos por escola que não possuem coordenadas geográficas;
 - 10.3.135.9. Possibilitar identificar o quantitativo de alunos que não possuem coordenadas geográficas;
 - 10.3.135.10. Possibilitar o levantamento geográfico por escola e seus respectivos alunos matriculados, viabilizando a tomada de decisões;
 - 10.3.135.11. Possibilitar o uso de marcador para identificar a coordenada geográfica da escola;
 - 10.3.135.12. Possibilitar o uso de marcador para identificar a coordenada geográfica da residência do aluno.
- 10.3.136. Portal do aluno:
 - 10.3.136.1. Permitir a visualização do boletim com notas ou conceitos;
 - 10.3.136.2. Permitir a visualização do conteúdo aplicado para a turma do aluno;
 - 10.3.136.3. Permitir a visualização do horário de aula;
 - 10.3.136.4. Permitir a visualização do perfil do aluno;

- 10.3.136.5.** Permitir a visualização dos registros de entrada.
- 10.3.137.** Aplicação mobile:
- 10.3.137.1.** Deverá possuir aplicação mobile multiplataforma, que funcione nas plataformas Android e iOS e possua, no mínimo, seis tipos de visões de usuários:
- 10.3.138.** Aluno:
- 10.3.138.1.** Permitir a visualização de sua foto, turma e escola;
- 10.3.138.2.** Permitir o acompanhamento da frequência dos últimos 05 (cinco) dias, com data e hora do registro;
- 10.3.138.3.** Permitir o acompanhamento do percentual de frequência até o momento atual da consulta;
- 10.3.138.4.** Permitir a visualização de notas ou conceitos;
- 10.3.138.5.** Permitir a comunicação com a escola por meio do envio e recebimento de mensagens;
- 10.3.138.6.** Permitir a visualização de alertas;
- 10.3.138.7.** Permitir a visualização de informativos.
- 10.3.139.** Pais/responsáveis:
- 10.3.139.1.** Permitir o acompanhamento da frequência dos últimos 05 (cinco) dias dos alunos a ele vinculados, com data e hora do registro;
- 10.3.139.2.** Permitir o acompanhamento do percentual de frequência dos alunos vinculados até o momento atual da consulta;
- 10.3.139.3.** Permitir a visualização da foto, turma e escola dos alunos vinculados;
- 10.3.139.4.** Permitir a visualização de notas ou conceitos dos alunos vinculados;
- 10.3.139.5.** Permitir a comunicação com a escola por meio do envio e recebimento de mensagens referentes aos alunos vinculados;
- 10.3.139.6.** Permitir a visualização de alertas;
- 10.3.139.7.** Permitir a visualização de informativos;
- 10.3.139.8.** Possibilitar o envio de mensagens ilimitadas para a escola;
- 10.3.139.9.** Possibilitar o recebimento de mensagens relacionadas à frequência do aluno.
- 10.3.140.** Responsável pela alimentação escolar:
- 10.3.140.1.** Permitir a visualização do quantitativo de alunos da unidade presentes, ausentes e faltosos no dia;
- 10.3.140.2.** Permitir a visualização do quantitativo de alunos da unidade presentes, ausentes e faltosos nos últimos 05 (cinco) dias;
- 10.3.140.3.** Permitir a inserção do quantitativo de refeições servidas por turno e tipo.
- 10.3.141.** Diretor:
- 10.3.141.1.** Permitir a visualização da quantidade de alunos da unidade em distorção, com filtragem por turno e sexo;
- 10.3.141.2.** Permitir a visualização da quantidade de alunos da unidade cursando por composição de ensino, com filtragem por turno e sexo;
- 10.3.141.3.** Permitir a visualização da quantidade de colaboradores da unidade com e sem modulação, com filtragem por tipo e sexo;
- 10.3.141.4.** Permitir a visualização da quantidade de alunos da unidade por raça/cor, com filtragem por turno e sexo;
- 10.3.141.5.** Permitir a visualização da quantidade alunos da unidade com necessidades educacionais especiais da unidade, com filtragem por tipo e sexo;
- 10.3.141.6.** Permitir a visualização do percentual de proficiência bimestral dos alunos da unidade

- em português e matemática, com filtragem por ano escolar e turma;
- 10.3.141.7.** Permitir a visualização do quantitativo de alunos da unidade presentes, ausentes e faltosos no dia;
- 10.3.141.8.** Permitir a visualização do quantitativo de alunos da unidade presentes, ausentes e faltosos nos últimos 05 (cinco) dias;
- 10.3.141.9.** Permitir a visualização do quantitativo de refeições servidas por turno e tipo.
- 10.3.142.** Secretário de Educação:
- 10.3.142.1.** Permitir a visualização da quantidade de alunos da rede em distorção, com filtragem por turno e sexo;
- 10.3.142.2.** Permitir a visualização da quantidade de alunos da rede cursando por composição de ensino, com filtragem por turno e sexo;
- 10.3.142.3.** Permitir a visualização da quantidade de colaboradores da rede com e sem modulação, com filtragem por tipo e sexo;
- 10.3.142.4.** Permitir a visualização da quantidade de alunos da rede por raça/cor, com filtragem por turno e sexo;
- 10.3.142.5.** Permitir a visualização da quantidade de alunos da rede com necessidades educacionais especiais, com filtragem por tipo e sexo;
- 10.3.142.6.** Permitir a visualização do percentual de proficiência bimestral dos alunos da rede em português e matemática, com filtragem por ano escolar e turma;
- 10.3.142.7.** Permitir a visualização do quantitativo de alunos da rede presentes, ausentes e faltosos no dia;
- 10.3.142.8.** Permitir a visualização do quantitativo de alunos da rede presentes, ausentes e faltosos nos últimos 05 (cinco) dias;
- 10.3.142.9.** Permitir a visualização do quantitativo de refeições servidas por turno e tipo.
- 10.3.143.** Professor:
- 10.3.143.1.** Permitir a visualização da listagem de suas turmas;
- 10.3.143.2.** Permitir a visualização de seu horário de aula para cada dia da semana;
- 10.3.143.3.** Permitir a visualização da listagem de alunos em cada turma;
- 10.3.143.4.** Permitir o registro de notas;
- 10.3.143.5.** Permitir o registro de conteúdo;
- 10.3.143.6.** Permitir o registro e manipulação da frequência dos alunos;
- 10.3.143.7.** Permitir a visualização do horário de aula da turma;
- 10.3.143.8.** Permitir a criação de agenda de avaliações;
- 10.3.143.9.** Permitir o registro de tarefas;
- 10.3.143.10.** Permitir o registro de antropometria dos alunos;
- 10.3.143.11.** Permitir o registro do plano de ensino.

10.4. ITEM 4 - LICENÇA DE AQUISIÇÃO PERPÉTUA DE SISTEMA INFORMATIZADO, POR SERVIDOR, PARA MODULAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS DADOS RELATIVOS À PRESENÇA REGISTRADA NOS DISPOSITIVOS DE AUTENTICAÇÃO DA FACE, COM ACESSO VIA WEB E APLICAÇÃO MOBILE PARA REGISTROS E CONSULTAS.

- 10.4.1** Possibilitar a coleta e o gerenciamento completo da frequência dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços, registrado nos equipamentos de reconhecimento facial;
- 10.4.2.** Permitir o tratamento de escalas cíclicas ou mensais, compensação, banco de horas, troca de escalas e troca de horários;
- 10.4.3.** Armazenar histórico de escalas mensais;
- 10.4.4.** Permitir o tratamento de escalas variadas de horários tais como: 12x36, 6x2, 6x1, escalas administrativas e escalas de vigias;
- 10.4.5.** Possibilitar o tratamento de horas extras, faltas e atrasos, exceções e anomalias, diretamente no cartão de frequência visualizado em tela, permitindo a visualização do período completo e as marcações realizadas, bem como o horário estipulado para os dias no período;
- 10.4.6.** Possibilitar o cadastro de afastamentos, tais como, feriados, licenças e férias;
- 10.4.7.** Possibilitar o cadastro de motivos de afastamentos;
- 10.4.8.** Disponibilizar pesquisa de feriados nacionais e municipais e permitir o autopreenchimento no cadastro de afastamentos;
- 10.4.9.** Possibilitar o cadastro de motivos de demissões e exonerações para seleção no cadastro dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços;
- 10.4.10.** Possibilitar o cadastro do professor, dos segmentos da Educação Básica e ano/série;
- 10.4.11.** Permitir o recebimento dos registros de frequência por meio de arquivo de texto, possibilitando a filtragem por data e/ou por servidor e de forma automática por meio dos coletores instalados em cada unidade;
- 10.4.12.** Permitir o acompanhamento do desempenho diário dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços com controle de ausências, horas extras e horas faltantes em tempo real;
- 10.4.13.** Permitir que professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços possam enviar solicitações de abonos e ajustes e/ou justificativas de ausência por meio do acesso ao sistema web e/ou do aplicativo mobile;
- 10.4.14.** Permitir que professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços, acompanhem suas batidas e obtenham notificações por meio de um aplicativo mobile;
- 10.4.15.** Permitir o lançamento de férias, licenças e abonos por departamento e/ou por unidade pelo gestor em sua área administrativa;
- 10.4.16.** Disponibilizar a função de atrelar uma grade de horário a um servidor específico ou grupos de professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços;
- 10.4.17.** Permitir a definição de tolerâncias para entrada antecipada, entrada com atraso, saída antecipada e saída após horário;
- 10.4.18.** Possibilitar a configuração do período de apuração do banco de horas com controle de prazos para apuração, controle de prazos para compensação e extrato de acompanhamento de saldos;
- 10.4.19.** Possibilitar a configuração de horários noturnos com horário de fechamento e configuração na grade de horários;
- 10.4.20.** Permitir a emissão de relatório gerencial com o status dos coletores, online e off-line, por unidade;
- 10.4.21.** Permitir quantidade ilimitada de registros no cadastro de colaboradores e manter o histórico dos mesmos;

- 10.4.22. Utilizar a tecnologia de Virtual DOM (REACTJS) para as manipulações de tela como a de folha de frequência;
- 10.4.23. Utilizar o conceito NoSQL para armazenamento de dados, por meio do mecanismo de serialização RPC;
- 10.4.24. Permitir o recálculo em grande volume de dados, possibilitando a seleção das unidades desejadas;
- 10.4.25. Permitir o cadastro de novos perfis de gestores com atribuições específicas de funções e restrições ao acesso a determinadas áreas do sistema;
- 10.4.26. Possibilitar a configuração do modo de impressão, permitindo a opção pelo layout e as colunas apropriadas a serem exportadas;
- 10.4.27. Utilizar a tecnologia de "cloud computing" (computação em nuvem), a fim de proporcionar mobilidade para o uso do gestor;
- 10.4.28. Permitir a vinculação da foto ao cadastro do professor, servidor administrativo, terceiro e prestador de serviços;
- 10.5. Exibir a foto do servidor;
 - 10.5.1. Permitir a configuração do horário em modo carga horária, sem a necessidade de configurações de entrada e saída;
 - 10.5.2. Permitir a consulta de ponto facultativo por descrição;
 - 10.5.3. Permitir a configuração de envio de alertas de extra jornada e atrasos no painel administrativo do gestor;
 - 10.5.4. Possibilitar o cadastro de justificativas e as definições de prazo em dias, sendo remunerada ou não, para preenchimento automático;
 - 10.5.5. Possibilitar a importação dos servidores por meio de um arquivo de texto ou CSV, obedecendo a um layout pré-estabelecido;
 - 10.5.6. Possibilitar a emissão de relatório gerencial de marcações desconsideradas com filtragem por período e fazer a distinção por cores nas batidas descartadas, ou seja, cada cor indicará o motivo pelo qual foi descartada a batida;
 - 10.5.7. Possibilitar a emissão de relatório gerencial de resumo das horas;
 - 10.5.8. Possibilitar a importação de arquivos AFD;
 - 10.5.9. Permitir a configuração de usuários, possibilitando o cadastro e a alteração de usuário já existente e disponibilizar função de configuração de dias e horários de permissão de acesso ao software;
 - 10.5.10. Possibilitar a configuração de tolerância de faltas e tolerância de extra jornada na configuração do horário;
 - 10.5.11. Possibilitar a emissão de relatório gerencial de matrículas por servidor, exibindo coletores por unidade;
 - 10.5.12. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais;
 - 10.5.13. Possibilitar a exportação de dados dos colaboradores em formato Excel;
 - 10.5.14. Possibilitar a importação de afastamentos de colaboradores em lote, por meio de layout pré-definido;
 - 10.5.15. Permitir a completa integração com outros módulos, como o de folha de pagamento, por meio de API;
 - 10.5.16. Permitir a impressão da tabela da escala mensal em branco ou preenchida;
 - 10.5.17. Possibilitar o tratamento de até 04 (quatro) horários flexíveis por servidor (sem restrição do registro da frequência), e horários do tipo móvel ou refeições flexibilizadas (horários pré-

assinalados);

10.5.18. Permitir o tratamento de regras específicas para classes diferenciadas de professores, servidores, terceiros e prestadores de serviços;

10.5.19. Permitir a manutenção do cartão de frequência em uma única tela, possibilitando o registro de justificativas, abonos parciais, ajustes de horários, cálculos de abonos, soma das horas trabalhadas, soma das horas em falta, carga horária do dia, avançar horário e recuar horário;

10.5.20. Permitir a manutenção do cartão de frequência por meio da visualização da tela de frequência diária, possibilitando a filtragem por unidade, por cargo e pelo dia no qual será realizada a manutenção;

10.5.21. Possibilitar a criação do layout de exportação dos registros após a manutenção da folha de frequência, permitindo que o mesmo seja escolhido e definido no momento da impressão;

10.5.22. Possibilitar a exclusão ou inativação de usuário;

10.5.23. Disponibilizar tela de exportação em massa, além das opções de recalcular batidas, exclusão de registros, alteração de cargas horárias, exclusão de afastamentos, exclusão de feriados, e permitir que estas opções somente sejam utilizadas caso a folha de frequência não esteja fechada;

10.5.24. Distinguir e destacar por caractere específico os registros pré-assinalados;

10.5.25. Possuir interface que disponibilize o cartão de frequência e os últimos registros por meio de usuário e senha, para que os servidores possam efetuar as consultas;

10.5.26. Permitir a visualização online do cartão de frequência;

10.5.27. Possibilitar a consulta dos registros efetuados pelo servidor e o lançamento de abonos, abonos parciais, justificativas ou ajustes no cartão de frequência, bem como consultar vales;

10.5.28. Possibilitar a definição de data de início do banco de horas;

10.5.29. Possibilitar a diferenciação entre feriado e ponto facultativo no espelho de ponto;

10.5.30. Possibilitar a emissão de relatório conferência de ausência de colaborador;

10.5.31. Possibilitar a emissão de relatório conferência de presença de colaborador;

10.5.32. Possibilitar a emissão de relatório de batidas/registros irregulares;

10.5.33. Possibilitar a emissão de relatório de registros do dia com filtro de intervalo de hora;

10.5.34. Possibilitar a configuração de horário do adicional noturno;

10.5.35. Possibilitar que as informações alteradas no sistema sejam confirmadas pelo responsável do setor de Recursos Humanos;

10.5.36. Gerar log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, detalhando quem foi o usuário que autorizou;

10.5.37. Gerar relatórios para extrair as informações do sistema;

10.5.38. Possuir módulo de comunicação que envie alertas por e-mail e mensagem de texto para celular de forma manual, com filtragem por professor, servidor, unidade de ensino e grupo de servidor;

10.5.39. Enviar mensagem de texto para celular, notificação push e e-mail no caso de extra jornada, atraso e falta dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços, possibilitando a configuração do tempo de tolerância para o envio e a inclusão/exclusão dos números de telefone e endereços de e-mails cadastrados para o recebimento;

10.5.40. Exibir folha de ponto diferenciando as horas extras 50%, 100% e adicional noturno;

10.5.41. Enviar comprovante de registro de frequência por e-mail e mensagem de texto (mensagem de texto para celular) para os números de celular dos servidores, de forma automática, em tempo real e em quantidade ilimitada;

10.5.42. Enviar e-mails com o cartão de frequência e o relatório de ocorrências e eventos da frequência para os servidores e seus chefes imediatos e superiores, de forma automatizada e sem a

necessidade de anexar o arquivo ao e-mail pelo usuário;

10.5.43. Disponibilizar a visualização em tempo real dos dados relacionados à frequência dos professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços por meio de painel dashboard que exiba estatísticas de frequência, ausência e atrasos, com filtragem por servidor e por grupo de servidor, e também apresentar estes dados por intermédio de gráficos;

10.5.44. Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da frequência diária com os cartões de frequência do dia de todos os servidores contendo as entradas e saídas, a carga horária, as horas trabalhadas, o saldo positivo, o saldo negativo, as entradas antecipadas, as saídas antecipadas e os abonos;

10.5.45. Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem do dia com os nomes dos servidores e os horários dos registros;

10.5.46. Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem de justificativas de afastamentos e suas quantidades;

10.5.47. Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem e quantidade de servidores por cargo;

10.5.48. Disponibilizar a visualização em tempo real por intermédio de painel de monitoramento da listagem de servidores por horário;

10.5.49. Apresentar painel para visualização rápida e em tempo real da situação das horas dos colaboradores exibindo os nomes, total de horas, total de horas moduladas e total de horas disponíveis;

10.5.50. Possibilitar a inclusão e edição de cargos com o preenchimento das informações de descrição do cargo, tipo, atividades relacionadas, nível e função;

10.5.51. Possibilitar a consulta de cargos por descrição e tipo;

10.5.52. Possibilitar a inclusão e edição de funções com o preenchimento das informações de descrição da função e o cargo ao qual deverá ser associada;

10.5.53. Possibilitar a consulta de funções por descrição e tipo;

10.5.54. Possibilitar a emissão de relatório de colaboradores afastados com filtro de período, tipo de afastamento e unidade de trabalho;

10.5.55. Possibilitar a emissão de relatório de colaboradores afastados permitindo filtrar por período, cargo, função ou unidade;

10.5.56. Possibilitar a emissão de relatório de colaboradores com ausência de informações;

10.5.57. Possibilitar a emissão de relatório de colaboradores por unidade;

10.5.58. Possibilitar a emissão de relatório de faltas por período;

10.5.59. Possibilitar a inclusão e edição de cadastro de servidores com o preenchimento do nome, código, unidade na qual está lotado, dados pessoais (filiação, sexo, CPF, RG, endereço, etc.), dados de contato (telefone, celular e endereço de e-mail), contratos que possui (matrícula, cargo, nível, horas totais, horas moduladas, horas disponíveis, data de admissão, data de rescisão e situação atual), modulações (unidade, contrato, função da diretriz, cargo da diretriz, turno, horas semanais, data inicial, data final e situação atual), afastamentos (contrato, justificativa do afastamento, data inicial, previsão de término e data final) e gerenciamento de substituições;

10.5.60. Permitir a consulta de servidores por nome;

10.5.61. Permitir a inclusão de feriados com o preenchimento da descrição e data;

10.5.62. Permitir a inserção automática das fotos dos servidores;

10.5.63. Permitir a inserção manual de foto no cadastro do servidor;

10.5.64. Permitir a visualização da foto de cadastro do servidor/colaborador;

10.5.65. Permitir a consulta de feriados por descrição;

- 10.5.66.** Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de justificativas de afastamentos com o preenchimento da descrição, sigla, prazo e indicação se é remunerada ou não;
- 10.5.67.** Possibilitar a indicação da unidade de lotação;
- 10.5.68.** Possibilitar a indicação do departamento de lotação;
- 10.5.69.** Possibilitar a indicação e função na lotação;
- 10.5.70.** Possibilitar a inserção de justificativa quando o contrato for rescindido;
- 10.5.71.** Possibilitar a inserção de observações quando o colaborador for afastado;
- 10.5.72.** Possibilitar a vinculação de funcionários e servidores com seus respectivos cursos e formações;
- 10.5.73.** Permitir a consulta de justificativas e afastamentos por descrição;
- 10.5.74.** Permitir a inclusão e edição do cadastro de períodos de fechamento com o preenchimento da descrição e do dia inicial;
- 10.5.75.** Permitir a consulta dos períodos por descrição;
- 10.5.76.** Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de horários com o preenchimento da descrição, do tipo, do período, no mínimo cinco entradas e saídas, tolerância de faltas, tolerância de extras e carga horária total;
- 10.5.77.** Permitir que a carga horária seja fixada em horas semanais;
- 10.5.78.** Permitir a definição do horário de fechamento noturno;
- 10.5.79.** Permitir a fixação do horário 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.5.80.** Permitir a habilitação de batidas pré-assinaladas;
- 10.5.81.** Permitir a definição do preenchimento de folga quando não houver registro;
- 10.5.82.** Possibilitar a consulta de horários pela descrição;
- 10.5.83.** Permitir a consulta e impressão dos cartões de frequência com preenchimento da unidade, do servidor, do contrato e do prazo inicial e final;
- 10.5.84.** Permitir a criação de múltiplos horários de trabalho;
- 10.5.85.** Exibir nos cartões de frequência as entradas e saídas, totais de horas trabalhadas, carga horária, saldo de horas positivas, saldo de horas negativas, entradas antecipadas, saídas antecipadas e abonos;
- 10.5.86.** Distinguir e destacar por cores as marcações de frequência irregulares, as faltas, os feriados, os afastamentos e os pontos facultativos;
- 10.5.87.** Possibilitar o bloqueio do cartão de frequência após o fechamento;
- 10.5.88.** Permitir a impressão em lote dos cartões de frequência por meio do preenchimento do período de referência, da unidade e do cargo;
- 10.5.89.** Permitir a inclusão de ponto facultativo com o preenchimento da descrição e data;
- 10.5.90.** Permitir o cadastro e a edição de unidades com o preenchimento do nome, código, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e nome do responsável;
- 10.5.91.** Permitir o cadastro e a edição do usuário administrador com o preenchimento do nome, código, login, senha, e-mail, celular, endereço, data de nascimento e sexo;
- 10.5.92.** Permitir a consulta de unidades por nome;
- 10.5.93.** Permitir o cadastro e a edição de usuários com o preenchimento do nome, login, senha, e-mail, celular, endereço, data de nascimento, sexo, tipo de permissão e se está ativo ou inativo;
- 10.5.94.** Permitir a consulta de usuários por nome;
- 10.5.95.** Permitir o cadastro e a edição de departamentos;
- 10.5.96.** Permitir a consulta de departamentos por nome;

- 10.5.97.** Possibilitar a realização de manutenção nos cartões de frequência para alteração de carga, exclusão de registros e atualização de cálculos, por meio do preenchimento da unidade, do colaborador, do contrato, da data inicial e final;
- 10.5.98.** Possibilitar a troca de posicionamento dos registros de ponto na folha;
- 10.5.99.** Possibilitar indicar se o colaborador poderá registrar seu ponto pelo aplicativo;
- 10.5.100.** Possibilitar o agendamento de cálculo da folha de ponto de colaboradores;
- 10.5.101.** Permitir a exportação dos cartões de frequência com o preenchimento da data de referência;
- 10.5.102.** Permitir a exportação dos registros dos controladores com o preenchimento da unidade, da data inicial e final, e do tipo de exportação;
- 10.5.103.** Permitir o cadastro e a edição dos controladores com o preenchimento do código, da descrição, do modelo, do número de série, do IP, da porta, da unidade e da altura;
- 10.5.104.** Permitir a consulta de controladores por descrição;
- 10.5.105.** Permitir a visualização dos registros dos controladores exibindo a matrícula, a data e hora do registro, e a data e hora do recebimento;
- 10.5.106.** Permitir a consulta dos registros por unidade, data inicial e data final;
- 10.5.107.** Possibilitar a configuração com a inserção de logotipo ou brasão, nome da localidade, nome da Secretaria, fuso horário, habilitação de horário de verão, configuração de e-mail, ativação e desativação de controlador;
- 10.5.108.** Sinalizar quando um horário com banco de horas habilitado abrir um novo período sem que o anterior esteja fechado;
- 10.5.109.** Disponibilizar o vínculo de trabalho do servidor;
- 10.5.110.** Permitir a filtragem de servidores pelo tipo de vínculo do contrato;
- 10.5.111.** Permitir a filtragem de servidores pelo tipo de horário;
- 10.5.112.** Permitir a filtragem de servidores pela situação de contrato;
- 10.5.113.** Permitir o arredondamento das horas extras e/ou do banco de horas;
- 10.5.114.** Exibir uma listagem com o resumo da frequência dos servidores, com filtragem por unidade, servidor e período;
- 10.5.115.** Permitir a configuração e o filtro das unidades por região;
- 10.5.116.** Permitir a criação de grupos de permissão e que cada grupo tenha acesso a leitura, atualização, exclusão e/ou criação de recursos;
- 10.5.117.** Permitir habilitar ou desabilitar o acesso por grupo de permissão;
- 10.5.118.** Permitir a definição de um usuário administrador vinculado a uma unidade e departamento, limitando a listagem dos que pertencem somente ao mesmo departamento;
- 10.5.119.** A aplicação deverá funcionar por meio de containers provisionados de acordo com a demanda;
- 10.5.120.** Possuir banco de dados não relacional otimizado para escrita para o armazenamento dos registros sem tratamento;
- 10.5.121.** Possuir banco de dados relacional transacional e escalável para o tratamento e integridade dos registros;
- 10.5.122.** Utilizar tecnologia de SPA (Single Page Application);
- 10.5.123.** Disponibilizar visualização por meio de painel administrativo da quantidade de servidores por status do contrato;
- 10.5.124.** Disponibilizar no dossiê do servidor sua lotação especificando a unidade, a função e o departamento;

- 10.5.125. Disponibilizar no dossiê do servidor sua formação com a escolaridade e a formação acadêmica;
- 10.5.126. Disponibilizar no dossiê do servidor a informação se o mesmo é PCD (pessoa com deficiência) bem como possui laudo médico;
- 10.5.127. Permitir a visualização da listagem das justificativas dos servidores;
- 10.5.128. Permitir executar operação de abono parcial em massa especificando filtragem por servidores, região, secretaria, dia ou intervalo de data e horário;
- 10.5.129. Permitir executar operação de alteração de horário em massa, especificando filtragem de servidores, região, secretaria, horário, cargo, situação ou vínculo do contrato;
- 10.5.130. Disponibilizar visualização por meio de listagem dos servidores que sejam PCD;
- 10.5.131. Disponibilizar no dossiê do servidor os registros feitos no coletor sem tratamento e separados por unidade;
- 10.5.132. Permitir filtrar o log de acesso por data, usuário e recurso;
- 10.5.133. Permitir no cadastro do nome social do servidor;
- 10.5.134. Possuir interface responsiva;
- 10.5.135. Permitir a filtragem do servidor por etnia;
- 10.5.136. Permitir a emissão dos relatórios em formato PDF;
- 10.5.137. Permitir que o recebimento de comprovante de registro por e-mail seja facultativo para o servidor mesmo que o envio esteja habilitado na secretaria;
- 10.5.138. Possibilidade de indicar para quais unidades o feriado deve ser aplicado;
- 10.5.139. Possibilidade de indicar para quais unidades o ponto facultativo deve ser aplicado;
- 10.5.140. Possibilidade de realizar afastamento de colaboradores em massa por unidade informando a justificativa;
- 10.5.141. Possibilidade de utilizar escalas cíclicas mensais;
- 10.5.142. Possibilitar a alocação do registro de ponto pelo aplicativo no período correspondente;
- 10.5.143. Permitir múltiplos contratos de trabalho para o servidor;
- 10.5.144. Permitir que o usuário faça o seu primeiro acesso informando seu CPF e/ou e-mail, estando o servidor já cadastrado no sistema;
- 10.5.145. Permitir o cadastro dos professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações de dados pessoais, dados de contato e endereço;
- 10.5.146. Permitir o cadastro de cargo, com informação dos níveis do cargo e as funções associadas;
- 10.5.147. Permitir o cadastro de função, com informação dos cargos associados;
- 10.5.148. Permitir o cadastro e configuração de horário de trabalho;
- 10.5.149. Permitir o cadastro de feriados;
- 10.5.150. Possuir painel de gerenciamento de professores, colaboradores e servidores administrativos;
- 10.5.151. Possibilitar o gerenciamento dos contratos dos professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações da matrícula, situação, data admissão e rescisão, cargo, nível do cargo, quantidade de horas semanais e horários de trabalho;
- 10.5.152. Possibilitar o lançamento de atestados médicos de professores e servidores administrativos;
- 10.5.153. Possibilitar o cadastro de formulários avaliativos para estágio probatório;
- 10.5.154. Possibilitar a definição de tempo para avaliação de colaboradores em estágio probatório;

- 10.5.155.** Possibilitar o cadastro de conceitos avaliativos para colaboradores em estágio probatório;
- 10.5.156.** Possibilitar a definição de método de avaliação de colaboradores em estágio probatório, notas ou conceitos;
- 10.5.157.** Possibilitar a impressão de formulário avaliativo de colaboradores em estágio probatório;
- 10.5.158.** Possibilitar o preenchimento eletrônico do formulário avaliativo de colaboradores em estágio probatório;
- 10.5.159.** Possibilitar a definição de comissão de avaliação do estágio probatório;
- 10.5.160.** Possibilitar atribuir formulário avaliativo de estágio probatório ao contrato do colaborador;
- 10.5.161.** Possibilitar o registro retroativo de dados em formulário de estágio probatório;
- 10.5.162.** Possibilitar a visualização de colaboradores em estágio probatório com indicativo de avaliações em atraso;
- 10.5.163.** Possibilitar informar a data de entrega do formulário físico de estágio probatório;
- 10.5.164.** Possibilitar anexar arquivo contendo imagem do formulário físico de estágio probatório;
- 10.5.165.** Permitir o cadastro de diretriz para quadro administrativo, por cargo, função, turno, quantidade de horas semanais e quantidade de vagas;
- 10.5.166.** Permitir o cadastro de diretriz para quadro do magistério, por ano letivo, grade escolar e cargo;
- 10.5.167.** Apresentar por meio de gráficos as informações em tempo real das quantidades e dos percentuais de déficit e superávit de servidores;
- 10.5.168.** Apresentar painel para visualização rápida e em tempo real do déficit de colaboradores por função exibindo o total de vagas por função, a quantidade de vagas moduladas, a quantidade de vagas disponíveis e a quantidade vagas excedentes;
- 10.5.169.** Possibilitar a realização da modulação de professores;
- 10.5.170.** Disponibilizar a quantidade necessária de professores por disciplina, série, curso, unidade escolar ou toda a rede;
- 10.5.171.** Identificar déficits, fazer a liberação das vagas para a modulação dos professores e servidores administrativos e realocar os excedentes;
- 10.5.172.** Disponibilizar a quantidade de disciplinas, séries, cursos e aulas de cada unidade;
- 10.5.173.** Possibilitar a modulação dos professores, com informação do ano letivo, disciplina, departamento, data início, contrato de trabalho e a vaga a ser preenchida;
- 10.5.174.** Possibilitar a realização de modulação pelas unidades;
- 10.5.175.** Possibilitar a realização da colaboradores e servidores administrativos;
- 10.5.176.** Possibilitar a modulação de colaboradores e servidores administrativos, com informação de departamento, data início, contrato de trabalho e a vaga a ser preenchida;
- 10.5.177.** Disponibilizar as vagas necessárias para a modulação dos colaboradores e servidores administrativos e exibir a quantidade de vagas por função em cada unidade;
- 10.5.178.** Apresentar o status de cada professor, colaborador e servidor administrativo, exibindo sua carga horária modulada e disponível;
- 10.5.179.** Possibilitar o gerenciamento das modulações por diretriz;
- 10.5.180.** Permitir o cálculo da quantidade de vagas moduladas e disponíveis por diretriz e unidade;

- 10.5.181.** Permitir o acesso de professores, colaboradores e servidores administrativos ao sistema com controle de permissão;
- 10.5.182.** Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de diretrizes com o preenchimento da função, do cargo, da unidade, do turno, da quantidade de horas semanais, da quantidade de vagas, da quantidade de vagas moduladas e da quantidade de vagas disponíveis para o quadro administrativo;
- 10.5.183.** Permitir a consulta das diretrizes por função;
- 10.5.184.** Apresentar os servidores modulados em cada diretriz exibindo o nome, o contrato, o departamento, a data inicial, a data final e a situação atual;
- 10.5.185.** Possibilitar a inclusão e edição do cadastro de modulações com o preenchimento da unidade, do turno, da função, do cargo, do departamento, da data inicial, da data final, nome do servidor, CPF, matrícula, contrato, nível, horas semanais e situação atual;
- 10.5.186.** Possibilitar a modulação de colaborador que exerça função de professor e administrativo em turnos diferentes;
- 10.5.187.** Permitir a consulta de modulações por nome do servidor;
- 10.5.188.** Modulação automática de turmas;
- 10.5.189.** Modulação com base nas matrizes curriculares;
- 10.5.190.** Apresentar dossiê do professor, colaborador e servidor administrativo;
- 10.5.191.** Possibilitar o controle das licenças e afastamentos dos professores, colaboradores e servidores administrativos;
- 10.5.192.** Possibilitar o estorno de rescisão de contrato de colaborador;
- 10.5.193.** Possibilitar o gerenciamento de formação do servidor;
- 10.5.194.** Permitir o cadastro de motivo/justificativa de afastamento;
- 10.5.195.** Permitir a configuração de motivo/justificativa de afastamento, com indicação do prazo em dias ou indeterminado e se é remunerado;
- 10.5.196.** Permitir o gerenciamento de licenças e afastamentos, com anotação do motivo/justificativa e data de início e fim do período;
- 10.5.197.** Permitir o gerenciamento das substituições dos afastados;
- 10.5.198.** Permitir o gerenciamento de retorno dos afastados;
- 10.5.199.** Possibilitar o gerenciamento das modulações por professor, colaborador e servidor administrativo;
- 10.5.200.** Apresentar com exatidão os professores, colaboradores e servidores excedentes e as possibilidades existentes em cada unidade de ensino da rede;
- 10.5.201.** Permitir a modulação de professores efetivos interessados em mudar de escola;
- 10.5.202.** Remanejar os professores e servidores que pediram remoção e proceder a alocação das aulas de substituição para os professores efetivos de acordo com a área de formação;
- 10.5.203.** Emitir relatórios gerenciais;
- 10.5.204.** Possibilitar a visão geral do quadro de professores, colaboradores e servidores administrativos, com informações do déficit e superávit por cargo, disciplina e função;
- 10.5.205.** Possibilitar o cadastro da diretriz administrativa pelas unidades;
- 10.5.206.** Possibilitar o encerramento de modulações do colaborador em lote;
- 10.5.207.** Possibilitar o encerramento de modulações em lote;
- 10.5.208.** Possibilitar o encerramento de várias modulações do colaborador de uma só vez;
- 10.5.209.** Possibilitar o estorno de encerramento de modulações em lote;
- 10.5.210.** Possibilitar o estorno de modulações encerradas individualmente;

- 10.5.211.** Possibilitar a visão geral da quantidade de horas moduladas e disponíveis por professor, colaborador e servidor administrativo;
- 10.5.212.** Possuir folha de frequência integrada à modulação;
- 10.5.213.** Permitir o lançamento automático da frequência de servidores;
- 10.5.214.** Permitir o lançamento e o controle de substituição de professores;
- 10.5.215.** Após a criação das turmas nas unidades escolares, o sistema deverá informar a quantidade necessária de professores para atender a rede, por unidade escolar, curso, ano escolar e disciplina, conforme estabelecido nas diretrizes gerais;
- 10.5.216.** Informar a quantidade necessária de servidores administrativos conforme estabelecido nas diretrizes gerais;
- 10.5.217.** A partir da modulação de turmas e matrizes curriculares, o sistema deverá liberar as vagas necessárias para a modulação dos professores, disponibilizando, por meio das diretrizes gerais, a quantidade de aulas, curso, série e disciplina, em cada unidade escolar;
- 10.5.218.** Disponibilizar a visualização em tela via painel dashboard, em tempo real, de todas as informações relacionadas à modulação de professores e servidores, bem como cargas ociosas, remoções, licenças, afastamentos e déficit de vagas, e também apresentar estes dados por intermédio de gráficos;
- 10.5.219.** Possibilidade de definição de quais servidores estarão aptos a realizar registros pela aplicação mobile.
- 10.5.220.** Portal do servidor:
- 10.5.220.1.** Disponibilizar o acesso a vídeos de ajuda;
- 10.5.220.2.** Exibir um passo-a-passo das principais funções no primeiro acesso ao sistema e permitir que esse mesmo passo-a-passo possa ser acessado para consulta posterior;
- 10.5.220.3.** Possibilitar a alteração de senha a qualquer época;
- 10.5.220.4.** Possibilitar a alteração de senha quando for solicitado;
- 10.5.220.5.** Possibilitar a emissão de relatório de frequência;
- 10.5.220.6.** Possibilitar a inserção de justificativas de ausências e/ou atrasos;
- 10.5.220.7.** Possibilitar a inserção de anexo a justificativa;
- 10.5.220.8.** Possibilitar a recuperação de senha;
- 10.5.220.9.** Possibilitar a visualização dos registros realizados;
- 10.5.220.10.** Possibilitar o download de aplicativos que permitam acesso remoto ao computador para fornecer orientação;
- 10.5.221.** Aplicação mobile:
- 10.5.221.1** Deverá possuir aplicação mobile multiplataforma, disponível nas plataformas Android e IOS e que possua, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- 10.5.221.2** Permitir a visualização dos registros de entrada e saída;
- 10.5.221.3** Permitir a inserção de justificativas;
- 10.5.221.4** Permitir a visualização de alertas;
- 10.5.221.5** Permitir a visualização informativos;
- 10.5.221.6** Permitir o registro de ponto com geolocalização;
- 10.5.221.7** Permitir que professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de serviços possam enviar solicitações de abonos e ajustes e/ou justificativas de ausência;
- 10.5.221.8** Permitir que professores, servidores administrativos, terceiros e prestadores de

serviços, acompanhem sua frequência e obtenham notificações por meio da aplicação mobile;

10.5.221.9 Exibir mensagem informativa quando o usuário não estiver habilitado para registrar o ponto pelo aplicativo.

10.6. ITEM 5 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, INTEGRAÇÕES, CUSTOMIZAÇÕES, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRESENCIAL OU REMOTAMENTE, E ENVIO DE ALERTAS POR E-MAIL, NOTIFICAÇÃO PUSH E MENSAGENS DE TEXTO PARA CELULAR DE FORMA AUTOMÁTICA E EM QUANTIDADE ILIMITADA.

10.6.1. Caberá a contratada fornecer o treinamento dos operadores, de forma presencial ou remota, onde para cada qual deverá haver um conteúdo adequado às suas atividades.

10.6.2. A contratada deverá prover treinamento teórico e prático de modo a garantir que os treinandos estão aptos à utilização dos dispositivos.

10.6.3. Todo o conteúdo necessário para o treinamento deverá ser disponibilizado por conta da Contratada, podendo ser impresso, digital ou por vídeos tutoriais.

10.6.4. Os treinamentos deverão ser ministrados em dias úteis, nos horários de expediente do Contratante. O conteúdo ministrado e o dimensionamento das turmas ficarão a cargo da Contratada, considerando a área de atuação dos treinandos, sendo que cada turma não poderá ter mais de 30 (trinta) participantes.

10.6.5. Os treinamentos deverão abranger as equipes conforme perfis apresentados nos itens a seguir:

10.6.5.1. Perfil: Usuários - Treinamento da solução adquirida, de acordo com as funcionalidades e o cronograma de implantação. Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a operarem de forma plena a solução, de modo a utilizarem todos os recursos existentes no que se refere ao papel dos usuários, e exercerem o papel de multiplicadores. A carga horária mínima é de 04 (quatro) horas.

10.6.5.2. Perfil: Gestores - Treinamento da solução adquirida, de acordo com as funcionalidades e o cronograma de implantação. Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a operarem de forma plena a solução, de modo a utilizarem todos os recursos existentes no que se refere ao papel dos gestores, e exercerem o papel de multiplicadores. A carga horária mínima é de 04 (quatro) horas.

10.6.6. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada treinamento.

10.6.7. Em caso de treinamento presencial, as despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão por conta da Contratada.

10.6.8. O Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

10.6.9. A Contratada deverá realizar a prestação de um conjunto de serviços técnicos, presencial ou remotamente, durante a vigência contratual, composto pelo suporte técnico para dirimir dúvidas, pela

manutenção preventiva e corretiva, por atualizações, integrações e customizações, pela hospedagem da aplicação web (servidor), bem como pelos serviços de envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada;

10.6.10. Para a hospedagem da aplicação web deverão ser disponibilizados pelo menos quatro servidores em funcionamento escalonado que possuam as seguintes características mínimas: Windows Server 2012 R2 Data Center (64-bit), 16 Cores Intel(R) Xeon(R) CPU E5-2660 0 @ 2.20GHz, 112GB de memória e 800GB de SSD HD.

10.6.11. A contratada deverá dar suporte técnico e manutenção aos dispositivos, devendo possuir canais de comunicação com os usuários e gestores por meio de telefone, e-mail e sistema de abertura de chamados (Help Desk). Esses canais deverão realizar atendimento de primeiro nível sanando dúvidas de usuários, tratando algum problema ou abrindo chamados para o atendimento de campo.

10.6.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na correção de eventuais defeitos de operação para todos os dispositivos instalados, devendo atender as especificações e padrões apresentados a seguir:

10.6.13. A manutenção corretiva será destinada a remover os eventuais defeitos de funcionamento apresentados nos dispositivos, mediante chamado à contratada, compreendendo os serviços de mão-de-obra para o conserto e/ou substituição/reposição de peças desgastadas e/ou danificadas por originais do fabricante, e ainda quando for considerado necessário serviço de regulagem, ajuste e pequenos reparos colocando-os em perfeitas condições de uso. Durante o período de 12 (doze) meses de garantia, os custos referentes a substituição de peças ficarão a cargo da Contratada. Em caso de danos causados por mal-uso e/ou vandalismo, os custos referentes a substituição de peças ficarão a cargo da Contratante.

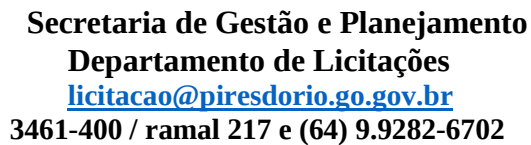
10.6.14. A manutenção preventiva compreende uma série de procedimentos tais como verificações, ajustes e testes, que tem o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento dos dispositivos.

10.6.15. Quando da execução da manutenção preventiva for constatada a necessidade de uma intervenção corretiva, a contratada deverá realizar a correção do defeito.

10.6.16. Caberá a contratada o fornecimento do serviço de envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto por celular para todas as funcionalidades que exigem ou necessitam de tal comunicação, de forma automática e em quantidade ilimitada.

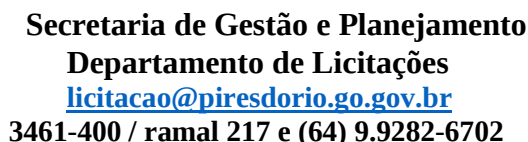
11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

		Mês de referência após a assinatura do contrato											
Etapa		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1	Instalação dos dispositivos												
1.1	Delimitação de posicionamento												
1.2	Cabeamento elétrico e de rede de dados												



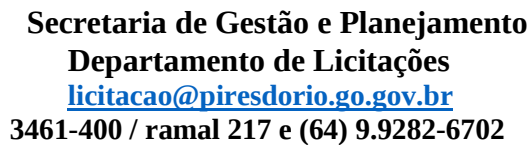
Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

Página 79 de 106
Edital Pregão Eletrônico n. 26/2024 - REPUBLIÇÃO



Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

Página 80 de 106



			sistema web integrado.				
3	UND	24	Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos.			R\$ 2.327,33	R\$ 55.855,92
4	UND	3.000	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por aluno, para gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face e à educação municipal, com acesso via web, aplicação mobile para comunicação e consultas.			R\$ 26,28	R\$ 78.840,00
5	UND	450	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por servidor, para modulação e gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face, com acesso via web, aplicação mobile para registros, justificativas e consultas.			R\$ 44,50	R\$ 20.025,00
SERVIÇOS DE SUPORTE							
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	QTD DE UNIDADES ESCOLARES (A)	VALOR MENSAL POR UNIDADE ESCOLAR (B)	VALOR UNITÁRIO (A X B)	VALOR TOTAL
5	Mês	12	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial ou remotamente, e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de	10	R\$ 633,33	R\$ 6.336,33	R\$ 76.035,96

			texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada.				
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 607.116,88

13. DA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - Lei 13.709/2018:

- 13.5. Comprometimento em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade, livre desenvolvimento da pessoa natural e proteção de dados pessoais relativos ao tratamento de dados pessoais, em meio físico ou digital.
- 13.6. Será respeitado o artigo 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei.
- 13.7. A empresa contratada comprometer-se-á a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos.
- 13.8. A CONTRATADA reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pelo Município de Pires do Rio-GO em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 13.9. A CONTRATADA deverá apresentar, após a assinatura do Termo de Contrato ao fiscal do contrato, as diretrizes abaixo exigidas quanto ao adequado tratamento dos dados pessoais, para orientação prévia dos envolvidos a respeito do funcionamento do objeto:
- 13.9.1. Identificação das partes quanto às figuras de controlador e operador, podendo prever inclusive a possibilidade controladoria conjunta;
- 13.9.2. A forma de apresentação dos registros das operações de tratamento de dados pessoais;
- 13.9.3. As medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 13.9.4. As regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas

de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

13.9.5. Qual será a forma de descarte seguro dos dados pessoais após o término do tratamento;

13.9.6. Dar Ciência à Contratante quando a Contratada constituir operador ou suboperador.

13.10. Como deverá cumprir os compromissos:

13.10.1. Compromisso em não compartilhar os dados pessoais com organizações ou pessoas estranhas ao contrato sem autorização do Contratante;

13.10.2. Compromisso em não tratar os dados pessoais de forma incompatível com as finalidades previstas no contrato; e

13.10.3. Compromisso de notificar/informar sobre os casos de incidentes de segurança da informação;

13.10.4. Guarda de sigilo dos dados pessoais tratados, inclusive de informações de cunho restrito ou confidencial que tenham acesso em decorrência da execução do contrato;

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.5. O prazo de fornecimento e instalação de todo sistema será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) envio da Ordem de Fornecimento - OF, que será encaminhada pelo Departamento de Compras.

14.6. Caso não seja possível o fornecimento/instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

14.7. O objeto deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da competente Nota Fiscal.

14.8. O objeto desta solicitação deverá ser entregue no local designando na ordem de fornecimento, sempre em dias úteis, no horário das: 7:30hs as 10:45hs e 13:00hs as 16:45hs.

14.9. Nas notas fiscais deverá constar a descrição completa do material, o número do Pregão, o número plano de trabalho processo nº 20230000601022, do número do(o) Contrato/Ata de Registro de Preços, o número da Nota de Empenho.

14.10. **Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.**

14.11. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos (quando necessário) para a efetiva entrega do produto, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização de órgãos reguladores (quando for o caso).

14.12. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail (a ser informado conforme indicação do Edital de Licitação).

14.13. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa Contratada/Fornecedor, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

14.14. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do CONTRATANTE.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.6. As comunicações entre a gestão/fiscalização do Contrato e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.7. O gestor do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

• GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.8. Para efeitos das disposições deste item, fica designado como **Gestor do Contrato** o(a) Sr.(a) **Fabiana Pereira Monteiro, servidora da Secretaria de Educação**, e designado como **fiscal** o(a) Sr.(a) **Marcus Vinicius Lopes Ribeiro, Superintendente de Mídias Digitais, Publicidade e Marketing**.

15.9. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.10. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.10.1. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

15.10.3. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

15.10.5. O fiscal do Contrato comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.11. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada/Fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.12. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.12.1. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.12.3. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do Contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.12.4. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.13. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

16.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.

- 16.6.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.6.1.** o prazo de validade;
 - 16.6.2.** a data da emissão;
 - 16.6.3.** os dados do Contrato/Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
 - 16.6.4.** o período respectivo de execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 16.6.5.** o valor a pagar; e
 - 16.6.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 16.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.9.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 16.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato/Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.
- Prazo de pagamento
- 16.13.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023
- 16.14.** A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.
- 16.15.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.17.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. SANÇÕES

17.5. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.5.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.5.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.5.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.5.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.5.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.5.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.5.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.5.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.5.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.6. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por escrito, a qual poderá ser aplicada concomitantemente às multas

17.6.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

17.6.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer

transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

17.6.4. Impedimento de licitar e contratar;

17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.7. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Pires do Rio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades em lei:

17.7.1. multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal 14133/2021

17.7.2. Impedimento de licitar e contratar;

17.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:

17.8.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);

17.9. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

17.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

17.12. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas neste item, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **VALOR GLOBAL**.

18.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos nos artigos 66 a 69 da Lei Federal n. 14.133/21, a serem definidos quando da elaboração do competente Edital.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 19.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 607.116,88 (seiscentos e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme estabelecido na solicitação emitida pelo sistema CENTI em anexo.
- 19.6. O detalhamento da realização dos orçamentos bem como indicação do responsável pelos orçamentos encontra-se identificados no Relatório de Pesquisa de Preços, emitido pelo Departamento de Compras, constante deste processo.

20. DO REAJUSTE

- 20.5. Os preços constantes do competente Termo de Contrato, poderão ser reajustados, obedecidas rigorosamente às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses (conforme disposto no Decreto 8.543/23).

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pires do Rio para o exercício 2024.
- 21.5.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 12.361.1423.2.239.3.3.90.40 – FICHA: 523 – FONTES 124 – R\$ 450.000,00**
- 12.361.1423.2.239.3.3.90.40 – FICHA: 523 – FONTES 101 – R\$ 157.116,88**
- 21.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. ADEQUAÇÃO AO PPA, LDO E LOA

- 22.5. Atestamos que a despesa decorrente da aquisição e/ou execução do objeto deste termo, encontram-se devidamente compatibilizadas com o Plano Plurianual – PPA, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024.
- 22.6. Em face da natureza da despesa, esta se configura necessária a regular manutenção das atividades administrativas da Prefeitura, desta forma, será contemplada também na LDO e LOA do exercício de 2025.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE N. /20XX CONTRATO DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram , Estado de Goiás, e a empresa
, na forma e condições abaixo especificadas.

, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com sede na , nesta cidade de Pires do Rio, neste ato representada pelo(a) , Sr(a). , portador(a) do CPF nº , e do RG n.º , residente e domiciliado(a) à , nesta cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa , com sede à , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu Sr. , brasileiro (a), residente e domiciliado , portador da RG nº e CPF nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º /2024, consoante o Processo n.º e de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações. É parte integrante deste termo, independentemente de estarem aqui transcritos o Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos, bem como proposta apresentada pela CONTRATADA.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a , abaixo descrito:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.1. É parte integrante deste Termo, em sua totalidade, independentemente de estar aqui transcrito, o Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos e proposta vencedora apresentada pela contratada, prevalecendo todas as informações e determinações ali constadas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de () , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de de

de a de de .

2.1. O presente termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada, a exclusivo critério da CONTRATANTE, atendidas as disposições legais que regem a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), de acordo com a proposta readequada da vencedora do Pregão Eletrônico n.º ____/2024 e mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela execução do objeto do presente termo, efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo e no Anexo I – Termo de Referência, do edital Pregão Eletrônico de n. _____, parte integrante deste termo.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira Oficiais, não sendo aceitos dados bancários em instituições financeiras virtuais, digitais ou assemelhados.

4.3. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal, não sendo aceitos quaisquer argumentos para não o ser.

4.4. O pagamento ocorrerá na forma e prazo estabelecido no Edital e seus anexos, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

4.5. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

4.7. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada

4.8. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA, no exercício de 2024, conforme descrito a seguir: .

5.2. Para o exercício de 2025, as despesas correrão a conta da dotação orçamentária correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados, poderão ser reajustados, obedecidas rigorosamente às disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de 12 (doze) meses (conforme disposto no Decreto 8.543/23).

6.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, desde que devidamente comprovado e acatado pela PREFEITURA conforme a Lei Federal n. 14.133 de 2021, observadas as regras estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, poderá ser efetivado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

7. CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Designar fiscal e Gestor, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no Decreto 8.543/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificando se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

7.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público,

seus agentes e ou prepostos.

- 7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar execução do objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.1.7. Fiscalizar a execução do instrumento contratual será realizada da forma que lhe for conveniente a fim de a fim de cumprir o estabelecido no Decreto 8.543/2023.
- 7.1.8. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 7.2.1. Cabe ao licitante vencedor a responsabilidade da entrega do objeto devendo proceder com zelo, precaução e cuidado, tendente a evitar danos materiais, pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo.
- 7.2.2. O transporte, a carga, descarga, enfim, todas as despesas necessárias a entrega do objeto, correrão por conta da empresa, sem qualquer custo adicional.
- 7.2.3. O descumprimento do prazo estabelecido neste termo para entrega, sujeitará a empresa a ser contratada às sanções e penalidades impostas neste termo e no edital e contrato a serem firmados, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e tributárias previstas em lei.
- 7.2.4. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento do objeto
- 7.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a CONTRATANTE;
- 7.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal, do valor inicial do contrato;

- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos;
- 7.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução do contrato, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.
- 7.2.10. A contratada deverá manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2.11.
- 7.2.12. Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. _____ e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA

- 8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e/ou e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.2. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou substituição constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência por escrito, a qual pode ser aplicada concomitantemente às multas;
 - 8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
 - 8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
 - 8.2.4. Rescisão unilateral do contrato pela PREFEITURA e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e Fundo do Município de Pires do Rio por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea 8.2.2.
 - 8.2.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14.133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.
- 8.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
 - 8.3.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento);
- 8.4. Pela recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou justificada, mas não aceita, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Pires do Rio, se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidades
 - 8.4.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 8.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a

apreciação e decisão superior, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5.1. A intimação acerca da aplicação de penalidade será efetivada da seguinte forma:

8.5.1.1. Envio da notificação através do e-mail informado pela contratada na proposta rrealinhada ou no cadastro feito junto a BNC.

8.5.1.2. Publicação aviso de penalidade no site oficial da Preetura, no mesmo endereço eletrônico de acesso ao edital.

8.6. As sanções previstas serão aplicadas pelo Fiscal do Contrato;

8.7. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

8.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.8.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. A extinção contratual poderá ocorrer:

9.1.1. Pela CONTRATANTE, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1.1. pela paralisação ou falha no fornecimento ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;

9.1.1.2. pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

9.1.1.3. pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;

9.1.1.4. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando decorrerem das hipóteses de extinção dos contratos, dispostos no Capítulo VIII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

9.1.3. unilateralmente pelo CONTRATANTE e a qualquer tempo, desde que notifique previamente a CONTRATADA, sem prejuízo das possíveis sanções e consequências

elencadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021;

9.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção unilateral e a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Oitava, serão dirimidas conforme disposto na Lei Federal 14133/2021.

9.2. A comunicação da extinção do contrato será feita por escrito, encaminhada pessoalmente ou por correspondência eletrônica (e-mail) com aviso de leitura, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

9.3. A pedido do CONTRATADO quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos relativos ao contrato que não estiverem expressos em “dias úteis”, são considerados dias corridos.

10.2. Fica eleito o foro de Pires do Rio-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Pires do Rio-Go, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXXXXX

XXXXXXX
CNPJ:
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo: _____

Pregão Eletrônico nº ____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada a _____, por intermédio de seu **(informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário)** o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Pires do Rio-GO, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º _____/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada a _____, por intermédio de seu (informar se é representante legal ou procurador ou sócio administrador ou proprietário) o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e; iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

Pires do Rio-Go, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA (SUGESTÃO)

[O presente trata-se de modelo sugestivo, podendo as proponentes adotarem modelos próprios, DESDE QUE ESTES CONTENHAM, OBRIGATORIAMENTE, AS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ITENS DE 1 A 4 DESTE MODELO"]

À PREFEITURA DE PIRES DO RIO
PREGÃO N.
DATA:

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Discriminação	Und.	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**
- VALIDADE DA PROPOSTA: **(discriminar conforme Edital)**
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **(discriminar conforme Edital)**
- PRAZO DE ENTREGA: **(discriminar conforme disposto no edital e Termo de Referência)**
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: **(discriminar conforme Edital)**

2. RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

- Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:
- Nome:
- Função: (indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)
- N. CPF:
- N. RG/Órgão Emissor:
- Endereço:

3. RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE:

- Nome:
- Função:
- E-mail (1):
- Fone comercial:
- E-mail (2-opcional):
- Cel:

4. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos/serviços citados no

objeto.

- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e/ou Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.
- Declaramos, sob as penas da lei, a exatidão das informações e dos valores constantes desta proposta. Declaramos também que os e-mails e telefones citados nesta proposta são os efetivamente utilizados para contatos junto a nossa empresa e de que temos ciência de que não poderemos alegar quaisquer descumprimentos de cláusula Contratual e/ou de Ata de Registro de Preços e/ou cláusula editalícia, sob alegação de não recebimento do e-mail;
- Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação, de acordo com o artigo 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaramos, sob as penas da lei, que a presente proposta foi elaborada de forma independente e:
 - Que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - Que não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
 - Que o conteúdo desta proposta não foi ou será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - Que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Pires do Rio, antes da abertura oficial das propostas;

Local e data / Assinatura

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Obrigatória para efeito de tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar 123/06 e suas alterações)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo: _____

Pregão Eletrônico n.º ____/2024

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº xxxxxx, com sede a (rua; nº, bairro e cidade), por seu ____ (citar se é sócio ou representante legal)____, Sr. xxxxxx, nacionalidade, portador do RG n. xxxxxx, CPF n. xxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhadas, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como ____ (citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)____, perante (indicar se é Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:

A) que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

B) que no presente ano-calendário, não firmou/celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

C) que no presente ano-calendário, até a data de realização deste certame, não extrapolou em mais de 20% (vinte por cento), a receita bruta máxima estabelecida no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Empresa
CPF n. _____

Observações:

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 02 (dois) meses.

ANEXO VIII – CONDIÇÕES/REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E ASSEMBELHADOS

1. A presente licitação é **ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS PORTES**, reservadas as benesses às empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e assemelhados, em cumprimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e assemelhados como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
4. As empresas que optarem por participar do certame sob os benefícios de ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, SOBE PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CERTAME:**
 - 4.1. Declaração, nos termos do Anexo VII deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, bem como não ultrapassou os limites de receita bruta estabelecidos no art. 3º, § 9º-A da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
 - 4.2. Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, *com data de expedição de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.*
5. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua. (art. 43 § 1º da Lei Complementar Federal 123/2006)
7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.